

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CÁTIA KUCERA PICCOLI

**AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES FRENTE AS NOVAS CONFIGURAÇÕES
FAMILIARES NOS DOCUMENTOS DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

São Borja

2018

**AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES FRENTE AS NOVAS CONFIGURAÇÕES
FAMILIARES NOS DOCUMENTOS DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social sob orientação do Prof. Dr Jocenir de Oliveira Silva.

São Borja 2018

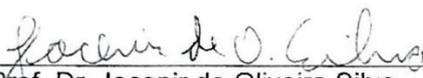
CÁTIA KUCERA PICCOLI

**As crianças e os adolescentes frente as novas configurações
familiares nos documentos da política de
assistência social**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social da
Universidade Federal do Pampa, como
requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 06 de dezembro de
2018.

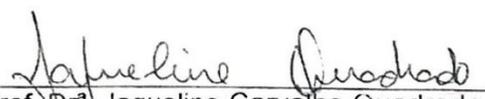
Banca examinadora:



Prof. Dr. Jocenir de Oliveira Silva
Orientador
UNIPAMPA



Prof. Dr. Jorge Alexandre da Silva
UNIPAMPA



Prof. Dr^a. Jaqueline Carvalho Quadrado
UNIPAMPA

AGRADECIMENTO

Ao concluir minha formação acadêmica, agradeço primeiramente a Deus por iluminar meus passos até o final e pela persistência que tive mesmo nos dias de desalento. A toda minha família que me deu força e acreditou em mim. Obrigada!

A todos os familiares e amigos que torceram e me incentivaram pela conclusão desta etapa.

Aos meus colegas de curso por compartilharem trabalhos acadêmicos, pela troca de ideias, companheirismo, amizade e momentos de alegria, lutando sempre juntos pelo sonho de chegar o momento da nossa formatura.

Ao professor orientador Jocenir de Oliveira Silva, agradeço pela atenção, paciência e compreensão.

Aos professores componentes da banca examinadora, Jaqueline Quadrado e Jorge Alexandre da Silva e a oportunidade de ser avaliada por esses profissionais com uma bagagem rica em conhecimentos.

A todos os professores do curso de serviço social da UNIPAMPA que contribuíram de alguma forma durante as aulas para a construção deste trabalho.

Ao Hospital Ivan Goulart, referência em saúde no estado do Rio Grande do Sul por proporcionar a realização de estágio onde me deparei com realidades da família e suas novas configurações com crianças e adolescentes onde contribui para a construção do trabalho.

A minha supervisora acadêmica de estágio Jaqueline Quadrado que muito contribuiu com diálogos para o aprimoramento do trabalho.

A minha supervisora de campo de estágio, Maiara Fontela de Mello, uma profissional muito comprometida e dedicada com a profissão que muito contribuiu, através de diálogos.

Enfim, a todas as pessoas que me apoiaram e contribuíram para a concretização deste trabalho, meu muito obrigada.

“Só a educação liberta”

Epiteto

RESUMO

O tema deste estudo abrange crianças e adolescentes e o direito a convivência familiar, com delimitação às novas configurações familiares. A pesquisa trata da análise do conceito de família, com o enfoque no direito da criança e adolescente nos novos arranjos familiares, bem como os impactos perante a sociedade. Pois com a articulação destes com a rede de proteção poderá dar maior visibilidade a esta demanda, contribuindo na efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. O trabalho busca responder ao seguinte problema: como os documentos que regulam os serviços da política de assistência social vem se apropriando do debate das novas configurações familiares, considerando o direito de crianças e adolescentes ao convívio familiar? O objetivo geral do estudo é analisar como os documentos dos serviços da política de assistência social se apropriam do debate das novas configurações familiares, na perspectiva da garantia do direito de crianças e adolescentes ao convívio familiar, a fim de oferecer subsídios que qualifiquem a análise e a intervenção dos trabalhadores da respectiva política. Elencaram-se dois objetivos específicos para contribuir como resposta do problema de pesquisa: 1 - Identificar as trajetórias e transformações da família em um resgate histórico e conceitual; 2 – Reconhecer como os documentos analisados apresentam o debate sobre o direito de crianças e adolescentes ao convívio familiar. Na realização do presente trabalho, foi utilizada a técnica de pesquisa bibliográfica e documental numa abordagem qualitativa e como método o dialético crítico. Considera-se que a família, o Estado e demais instituições que compõem a rede de proteção, bem como toda a sociedade devem em conjunto buscar alternativas a essa realidade, através das políticas públicas, leis e normativas que garantem o direito à convivência familiar e comunitária.

PALAVRAS-CHAVE: Configurações familiares. Crianças e adolescentes. Convívio familiar.

RESUMEN

El tema de este estudio abarca niños y adolescentes y el derecho a la convivencia familiar, con delimitación a las nuevas configuraciones familiares. La investigación trata del análisis del concepto de familia, con el enfoque en el derecho del niño y adolescente en los nuevos arreglos familiares, así como los impactos ante la sociedad. Porque con la articulación de éstos con la red de protección podrá dar mayor visibilidad a esta demanda, contribuyendo en la efectividad de los derechos de los niños y adolescentes. El trabajo busca responder al siguiente problema: cómo los documentos que regulan los servicios de la política de asistencia social se vienen apropiando del debate de las nuevas configuraciones familiares, considerando el derecho de niños y adolescentes a la convivencia familiar? El objetivo general del estudio es analizar cómo los documentos de los servicios de la política de asistencia social se apropian del debate de las nuevas configuraciones familiares, en la perspectiva de la garantía del derecho de niños y adolescentes a la convivencia familiar, a fin de ofrecer subsidios que califiquen el análisis y la intervención de los trabajadores de su política. Los objetivos específicos de la investigación son identificar las trayectorias y transformaciones de la familia en un rescate histórico y conceptual; reconocer cómo los documentos analizados presentan el debate sobre el derecho de niños y adolescentes a la convivencia familiar. En la realización del presente trabajo, se utilizó la técnica de investigación bibliográfica en un abordaje cualitativo y como método el dialéctico crítico. Se considera que la familia, el Estado y demás instituciones que componen la red de protección, así como toda la sociedad deben en conjunto buscar alternativas a esa realidad, a través de las políticas públicas, leyes y normativas que garantizan el derecho a la convivencia familiar y comunitaria.

PALABRAS CLAVE: Configuraciones Familiares, Niños y adolescentes. Convivencia familiar.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Pesquisa das Nações Unidas	29
Figura 2: Os tipos de família no Brasil.....	31

LISTA DE SIGLA

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CF – Constituição Federal
CRAS – Centro de Referência da Assistência social
DNA – Doxyribonucleic Acid
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
NOB – Norma Operacional Básica
ONU – Organização das Nações Unidas
PNAS – Plano Nacional de Assistência Social
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
STJ – Supremo Tribunal de Justiça
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	METODOLOGIA.....	17
3	TRAJETÓRIAS E TRANSFORMAÇÕES DA FAMÍLIA: UM RESGATE HISTÓRICO E CONCEITUAL.....	23
3.1	Como são apresentadas as novas configurações familiares e os impactos que elas geram na sociedade.....	25
4	COMO OS DOCUMENTOS ANALISADOS APRESENTAM O DEBATE SOBRE O DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO CONVÍVIO FAMILIAR	44
4.1	As contribuições do direito da criança e do adolescente para disporem de uma vida com melhor qualidade.....	49
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
	REFERÊNCIAS.....	59

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo surgiu através da pesquisa em várias fontes, onde pode-se verificar que a família tem passado por várias modificações. A família é o primeiro ambiente onde os indivíduos se desenvolvem, com um importante papel na vida do homem, é a fonte de identidade pessoal e social, retratando o modo pelo qual os indivíduos que as compõem se relacionam com o meio em que vivem, estando estes ligados por fortes laços de afeição e compromisso.

As transformações da sociedade, nas diversas fases de seu desenvolvimento, encontram a família, que também apresenta em seu processo histórico diversas modificações. Da evolução do conceito de como era formada a organização da família medieval, passando pela organização da família no século XVII, até o atual conceito de família moderna onde a dinâmica familiar apresenta novas configurações provenientes da transição dos costumes, da constante alteração de paradigmas e trajetórias decorrentes das condições econômicas que as afetam e a luta para alcançar estruturas que possibilitem a sobrevivência do indivíduo e do grupo familiar. Para tanto, através do estudo exploratório e diante da amplitude dos temas investigados, procurar-se-ão bases teóricas diversificadas para as questões discutidas ao longo do trabalho onde pode-se verificar que os membros de uma família, principalmente as crianças e os adolescentes, têm sofrido alguns impactos perante seus direitos com as modificações ocorridas pela configuração familiar tradicional e do espaço que vem ganhando as novas configurações na sociedade.

O propósito desta investigação é apresentar resultados através da sistematização de uma técnica, envolvendo as crianças e adolescentes frente as mudanças e transformações dos laços e da vida familiar. Todos esses instrumentos legais visam contribuir na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, e a partir do novo sistema, buscar garantir e regulamentar os diferentes tipos de serviço de acolhimento. A definição do tema do trabalho trata sobre as crianças e adolescentes e o direito à convivência familiar, pois a sociedade reconhece que toda a criança tem direito a nascer e crescer em um lar saudável, protegido e seguro, e pensar em como as mudanças tem refletido tanto nos padrões de convívio familiar quanto no universo familiar em sua composição e configuração. Embora com instrumentos legais que visam contribuir na prevenção do rompimento dos vínculos familiares, muitas crianças

e adolescentes enfrentam situações de extrema vulnerabilidade pessoal e social, tendo seu direito à convivência familiar abalado ao terem que se afastar por motivos diversos de suas famílias de origem para serem acolhidas em instituições, colocação em lar substituto ou serem de fato adotadas.

A cultura asilar, coercitiva e punitiva que contribuiu para a anulação dos valores sociais, remete na Constituição Federal e o Estatuto da Criança e Adolescente a busca da ruptura com tal cultura excludente e segregadora, entendendo pela necessidade da convivência familiar e comunitária para o pleno desenvolvimento do sujeito. Segundo Coelho (2003, p. 36), “o art. 3º do Estatuto inicia com a abrangência dos direitos fundamentais da pessoa humana à criança e ao adolescente, vinculados à “proteção integral”.

Na tentativa de se proteger do cenário de exclusão e abandono dessas crianças, é que se apresentam as instituições que as recebem e aos adolescentes, com a finalidade de proteger e garantir seus direitos, assim como de quem os adota. As escolas em seus espaços de ensino, também acompanham muitas fases de desenvolvimento das crianças e adolescentes, tendo uma importante participação no enfrentamento destas situações.

O interesse pela presente temática surgiu perante a preocupação com os direitos, proteção, cuidados, desenvolvimento e bem-estar das crianças e adolescentes que destaca a necessidade da realização de estudos com o propósito de desvendar aspectos importantes para contribuir no enfrentamento a esta realidade, quando as mesmas se encontram em vulnerabilidade social. A delimitação do tema deste estudo é perante as novas configurações familiares e o direito de crianças e adolescentes ao convívio familiar.

O trabalho possui como problema de pesquisa a seguinte questão: Como os documentos que regulam os serviços da política de assistência social vem se apropriando do debate das novas configurações familiares, considerando o direito de crianças e adolescentes ao convívio familiar? O objetivo geral buscou analisar como os documentos dos serviços da política de assistência social se apropriam do debate das novas configurações familiares, na perspectiva da garantia do direito de crianças e adolescentes ao convívio familiar, a fim de oferecer subsídios que qualifiquem a análise e a intervenção dos trabalhadores da respectiva política.

Elencaram-se dois objetivos específicos para contribuir como resposta do problema de pesquisa: 1 - Identificar as trajetórias e transformações da família em um resgate histórico e conceitual; 2 – Reconhecer como os documentos analisados apresentam o debate sobre o direito de crianças adolescentes ao convívio familiar.

O tema escolhido é uma maneira de refletir como a família é de suma importância na vida das crianças e adolescentes e influencia no crescimento e desenvolvimento deles na sociedade. É no âmbito familiar que as crianças e adolescentes recebem os valores morais e sociais, que serão a base para a socialização das mesmas, também em outros ambientes, como grupos e escolas por elas frequentados; mas é na família, principal pilar na vida de cada ser, principalmente crianças e adolescentes, onde ocorre todo o processo de cuidado e proteção tão caros nessa fase de formação de todo ser humano, justamente pela necessidade de proteção/preservação de vínculos. Para compreender a família é necessário que o profissional fique atento ao ambiente em que está inserido o sujeito, como quais as construções de valores, as crenças e o ambiente sócio cultural no convívio dessas famílias. Inegavelmente, o desenvolvimento da personalidade é um processo ininterrupto, dinâmico, e dialético que ocorre independentemente da idade, em todas as fases da vida de qualquer pessoa, mas deve-se ter cuidado ao desvincular o Direito à Convivência Familiar de sua origem e de seu destinatário prioritário, o que enfraqueceria seu objetivo principal e desvia seu foco original, da proteção à pessoa nessa fase particular de desenvolvimento.

A família, assim como toda sociedade, está em constante transformação, percebe-se atualmente que as configurações familiares se modificaram profundamente sendo o modelo atual muito diferente daquele do início do século passado. A noção jurídica de família no Brasil, segundo Código Civil de 1916, seguia o modelo cristão-europeu, o qual se baseava em três pilares: o matrimônio, a hierarquia e o patrimônio. Em face das mudanças sociais, esses pilares foram sendo questionados.

Na atualidade a família deixa de ser aquela constituída unicamente pelo casamento formal, concebida através do casamento civil ou religioso, passando a diversificar-se, ou seja, houve a introdução do divórcio no país que representou um grande passo rumo à democratização das relações familiares, permitindo que os divorciados se casassem novamente. Situações diversas foram se estabelecendo, como a união estável, de grupos formados por qualquer um dos pais ou ascendentes

e seus filhos, netos ou sobrinhos; por mães solteiras, pela união de homossexuais (mesmo que ainda não reconhecida por lei), “cada família constrói sua própria história na realidade em que os indivíduos vivem, na sua cultura, à sua maneira” (ACOSTA, 2015, p. 37).

De acordo com Maciel (2010),

Enfatizou-se mais a função das entidades familiares como espaço de proteção e de desenvolvimento da personalidade e da dignidade dos membros da família, em detrimento de seu papel institucional (MACIEL, 2010, p.68).

Essa nova concepção se constrói, atualmente, baseada mais no afeto do que nas relações de consanguinidade, parentesco ou casamento, que pode mudar e recriar-se a todo o momento de acordo com os interesses de seus membros. Cabe lembrar que crianças e adolescentes institucionalizadas também tem família e suas relações afetivas se estabelecerão ao longo do seu processo de institucionalização.

As crianças e adolescentes do Brasil são protegidos por uma série de leis e regras estabelecidas pelo país. Após muitos anos de debates e mobilizações, chegou-se ao entendimento de que as crianças e adolescentes devem ser protegidas por toda a sociedade das diferentes formas de violência. Todos somos responsáveis por garantir o desenvolvimento integral desse grupo. A estrutura legal brasileira traz vários instrumentos que designam os direitos das crianças e asseguram a sua proteção. O primeiro é a própria CF Brasileira, que em seu artigo 199, alínea c, determina que haja “prioridade absoluta” na proteção da infância e na garantia de seus direitos, não só por parte do Estado, mas também da família e da sociedade (BRASIL, 1988, art. 199).

Diante da diversificação de papéis e de modelos familiares, pode-se afirmar que houve avanços, evoluções e conquistas, ao mesmo tempo em que se iniciou um grande desafio: viver em família no mundo contemporâneo. Não importa o modelo familiar no qual crianças e adolescentes estão inseridos. É importante pensar nas facilidades da educação liberal, onde o indivíduo passa a ter liberdade de fazer suas próprias escolhas, através das suas experiências de vida ou sabedorias, abarcando e efetivando os mais variados projetos de vida de todos aqueles que vivem nesse país, nos avanços da modernidade que são mudanças sociais e culturais que caracterizam a sociedade moderna, os tipos e relações de famílias atualmente são totalmente diferentes que as famílias de antigamente.

Para Villela

As crianças e os adolescentes ganham destaque nas relações familiares, deixando de ser coadjuvantes para se transformarem em personagens ativos, cujos interesses devem ser considerados na organização daquele grupo (VILLELA, 1988, p.14).

Destacando que a liberdade é sobre determinadas condições, pois nem todos os sujeitos tem a possibilidade de fazer suas escolhas, sendo que as demandas imediatas de alimentação, vestuário, transporte, renda, etc., podem ser determinantes.

São vários impactos que as crianças e adolescentes podem sofrer diante da sociedade, pois estarão associados ao nível de conflito envolvido, no momento da transição familiar, no caso de uma separação do casal e um novo casamento ou relacionamento, no novo ambiente familiar, amizades e sociedade, podendo ter efeitos diretos sobre o psicológico, emocional, pensamentos, relacionamentos, entre outros aspectos, levando a criança e adolescente a apresentarem dificuldades para entenderem a situação, “pois o vínculo é um aspecto fundamental para humanidade e seu desenvolvimento, levando em consideração a convivência, uma questão vital e não moral, religiosa ou cultural” (KALOUSTIAN, 2011, p. 50).

O casamento deixou de ser a única entidade familiar protegida pelo Direito, sendo tal proteção expressamente estendida também à união estável e à família monoparental (art. 226, §§1º, 3º e 4º), não havendo nenhuma hierarquia. Não sendo mais uma relação patriarcal, onde o domínio da família, o pai ou figura paterna se mantinha a autoridade sobre as mulheres e crianças ou por razões econômicas. O casamento hoje expressa um laço emocional, mantido com base na atração pessoal, emoção e sexualidade. As mudanças também aconteceram com a ação de forças sociais, entre elas dois movimentos sociais fundamentais para a transformação das famílias: o movimento feminista e a luta em favor dos direitos das crianças.

Independente das mudanças e arranjos familiares, a família é também seu mais importante agente socializador e concede aos seus membros proteção social: jovens, crianças, adolescentes, idosos, doentes crônicos, desempregados e dependentes. É fato que a família, na sua vida íntima, é um lugar de encontro humano, da construção de suas histórias, moralidade, restituição de valores, é conexão necessária na esfera pública. No Brasil, a CF de 1988 decreta alterações no que se refere à família. Para Acosta e Vitale (2016, p. 25) “uma delas é a quebra da chefia

conjugal masculina, tornando a sociedade conjugal compartilhada em direitos e deveres pelo homem e pela mulher”.

Esse trabalho visa refletir acerca da importância que a família tem na vida das pessoas, principalmente crianças e adolescentes que estão a se desenvolver. A família tem sido uma base estratégica para condução de políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para garantia de direitos. Na contemporaneidade existem políticas sociais públicas como: saúde, educação, cultura, moradia, assistência social, etc.; dirigidas ao atendimento das famílias, esses e outros desafios interessam a todos que pesquisam ou trabalham com a temática da família e das políticas sociais, nas organizações públicas e privadas.

O tema é de grande interesse e importância social, pois é no ambiente familiar, que geralmente a criança e o adolescente aprendem a administrar e resolver os conflitos, a controlar as emoções, a expressar os diferentes sentimentos que constituem as relações interpessoais, a lidar com as diversidades e adversidades da vida (Wagner, et al., 1999). Durante essa fase de desenvolvimento, as crianças e adolescentes aprendem muito o processo de dar e receber dentro dos relacionamentos humanos. Todos temos direito de construir família, independente da raça, cor, origem ou idade. Nenhuma família pode ser sujeita à discriminação com base na orientação sexual ou identidade de gênero de qualquer dos seus membros. Nos tempos atuais as pessoas ainda sofrem por preconceitos, considerando ainda com bastante predominância o conservadorismo e em larga medida de fundo religioso.

Em função da dissolução de laços familiares por haver muitos conflitos entre eles, oriundos de problemas com o desemprego ou muitas vezes pela própria dependência química, é a pobreza que se relaciona vigorosamente às situações de privação econômica e exclusão social, o que, por sua vez, são muito associadas à probabilidade de a pessoa vivenciar uma situação de rua. Todos os problemas familiares merecem atenção, no sentido de buscar soluções possíveis dentro da situação de cada sujeito.

Para conhecer as experiências das crianças e adolescentes, a pesquisa qualitativa, nas ciências sociais, preocupa-se com um nível de realidade que não pode ser quantificado,

Trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos a operações de variáveis (MINAYO, 1994, p.21).

O ser humano não se distingue apenas no seu agir, mas no pensar sobre o que faz, interpretando suas ações no contexto da realidade vivida e partilhada pelos seus semelhantes, conjunto esse de fenômenos humanos que são entendidos como parte da realidade social. A pesquisa social dificilmente é neutra, partindo que o campo de pesquisa social não é de todo tangível e que seus interlocutores interferem no entendimento da realidade e por ser construída por um ritmo próprio de linguagem baseada em conceitos, proposições, hipóteses, métodos etc. Os caminhos oferecidos pela pesquisa qualitativa são diversos, mas devemos apontar de antemão que as experiências dos sujeitos históricos compõem, do nosso ponto de vista, um universo de significados que queremos conhecer.

No que tange a relevância acadêmica, cabe ressaltar que os acadêmicos de Serviço Social, futuros assistentes sociais se deparam nos campos com a complexidade das questões do cotidiano. Muitas demandas, geralmente num processo de exclusão social, onde se exigem respostas rápidas e articulações entre os processos econômicos, políticos e culturais na sociedade. A pesquisa no curso de Serviço Social é um processo de desvendamento do desconhecido, por meio de questionamentos e investigações, conhecendo várias situações da vida dos indivíduos, interagindo com novas formas de intervenção e uma maior aproximação do sujeito. Permite desvendar novos rumos para o exercício profissional, bem como oportunizar a expansão de ideias acerca deste tema que ainda reflete uma forte onda conservadora e preconceituosa.

2 METODOLOGIA

Quanto a metodologia pode-se afirmar que significa um estudo dos instrumentos usados para se fazer ciência. Ela instrumentaliza os procedimentos da pesquisa, possibilitando acesso aos caminhos do processo científico, também promove questionamentos da ciência nos aspectos do conhecimento e interfere na realidade. A pesquisa assume um papel muito importante, pois o estudante e o docente, farão uso dela, colocando em prática para construção do conhecimento de maneira significativa. O docente precisa da prática da pesquisa para seu conhecimento a fim de que passe esses ensinamentos aos alunos e estes aprendam significativamente e assim, possuam uma educação de qualidade que deve estar ligada ao conhecimento.

O Assistente Social em seu cotidiano de trabalho atua com várias demandas emergidas da questão social, exigindo do mesmo uma postura investigativa para descobrir novos aspectos do contexto social que está inserido. A pesquisa social nesse sentido constitui-se como uma ferramenta essencial para o profissional do Serviço Social, pois “é um processo que utilizando a metodologia científica, permite a obtenção de novos conhecimentos no campo da realidade social” (GIL, 1999, p. 42).

Para o desenvolvimento da presente pesquisa optou-se pelo método dialético crítico. Isso se justifica porque esse método permite analisar a realidade bem como ela é. A mudança dialética que ocorre na natureza e na sociedade, estando relacionado com a construção e desconstrução de um pensamento. Ampliando-o, é também uma construção orientada por teorias, não é um processo estático e absoluto, requer constantemente procedimentos de reavaliação com o intuito de proporcionar a obtenção dos resultados desejados. Portanto, “os métodos são assim, os caminhos facilitadores, em geral, complementares e raramente excludentes” (SANTOS, 1995, p.15).

Segundo Gil (2008, p.13), o conceito dialético é bastante antigo. Na antiguidade e na Idade Média o termo era utilizado para significar simplesmente lógica. A concepção moderna de dialética fundamenta-se em Hegel. Para esse filósofo a lógica

e a história da humanidade seguem uma trajetória dialética, nas quais as contradições vão além, mas dão origem as novas contradições que passam a requerer solução. Ainda para Gil (2008, p. 14) “a dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente” abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais, entre outros. Por outro lado, como a dialética privilegia as mudanças qualitativas, opõe-se naturalmente a qualquer modo de pensar em que a ordem quantitativa se torne norma. Assim, as pesquisas fundamentadas no método dialético distinguem-se bastante das pesquisas desenvolvidas segundo a ótica positivista, que enfatiza os procedimentos quantitativos.

Ao mencionar a relação do seu método com o de Hegel, de quem recolheu criticamente a concepção dialética, Marx descreveu:

Meu método dialético, por seu fundamento, difere do método hegeliano, sendo a ele inteiramente oposto. Para Hegel, o processo do pensamento [...] é o criador do real, e o real é apenas sua manifestação externa. Para mim, ao contrário, o ideal não é mais do que o material transposto para a cabeça do ser humano e por ela interpretado. (MARX, 1968, p. 16, *itálicos não originais*).

Para Marx, bem como para todos os pensadores dialéticos, a distinção entre aparência e essência é primordial, com efeito;

Toda ciência seria supérflua se a forma de manifestação [a aparência] e a essência das coisas coincidissem imediatamente” (MARX, 1985, III, 2, p. 271); mais ainda: “As verdades científicas serão sempre paradoxais se julgadas pela experiência de todos os dias, a qual somente capta a aparência enganadora das coisas” (MARX, 1982, p. 158).

O método da pesquisa nos favorece o conhecimento teórico, partindo da aparência até alcançar a essência do objeto. Depois de alcançar a essência do objeto, isto é:

Capturando a sua estrutura e dinâmica, por meio de procedimentos analíticos e operando a sua síntese, o pesquisador a reproduz no plano do pensamento; mediante a pesquisa, viabilizada pelo método, o pesquisador reproduz, no plano ideal, a essência do objeto que investigou (NETTO, 2009, p. 5).

Para Kosik (1976) na aparência, o complexo dos fenômenos que povoam o ambiente cotidiano e a atmosfera comum da vida humana, que, com a sua regularidade, imediatismo e evidência, penetram na consciência dos indivíduos agentes, assumindo um aspecto independente e natural, constitui o mundo da pseudo concentricidade, que é um claro-escuro de verdade e engano. O seu elemento próprio é o duplo sentido,

O fenômeno indica a essência e, ao mesmo tempo, a esconde. A essência se manifesta no fenômeno, mas só de modo inadequado, parcial, ou apenas sob certos ângulos e aspectos (KOSIK, 1976, p.15).

O fenômeno indica algo que não é ele mesmo e vive apenas graças ao seu contrário. A essência não se dá imediatamente; é mediada ao fenômeno e, portanto, se manifesta em algo diferente daquilo que é. A essência se manifesta no fenômeno. O fato de se manifestar no fenômeno revela seu movimento e demonstra que a essência não é inerte nem passiva. Justamente por isso o fenômeno revela a essência. A manifestação da essência é precisamente a atividade do fenômeno.

Segundo Kosik,

A realidade é a unidade do fenômeno e da essência. Por isso a essência pode ser tão irreal quanto o fenômeno, e o fenômeno tanto quanto a essência, no caso em que se apresentam isolados e, em tal isolamento, sejam considerados como a única ou “autêntica” realidade (KOSIK, 1976, p.16).

O método dialético crítico é fundamentado pelo materialismo histórico que possui as categorias metodológicas da dialética que são historicidade, totalidade e contradição. A categoria historicidade está diretamente imbricada na vida dos sujeitos, pois envolve, além da sua cotidianidade, outros aspectos que determinam os seus modos e condições de vida dentro de um dado contexto, esta categoria nunca está isolada, ou seja, ela “refere-se ao geral” (TRIVIÑOS, 2008, p.80). Implica o movimento e as transformações da realidade dos sujeitos, suas atitudes e comportamentos. A categoria totalidade é a condição de ser total, compreende a realidade num todo, completa, integral e universal. A categoria contradição é a atitude oposta ao que se dissera ou

adotara anteriormente. Konder (1981) pontua que é reconhecida pela dialética, como princípio básico do movimento no qual os seres humanos existem. “Toda transformação, movimento e desenvolvimento se faz em meio as contradições ou na negação de algo, sendo que essa negação é referente à transformação das coisas” (MARCONI, LAKATOS; 2003, p.102).

Dessa forma, na pesquisa onde procura-se investigar os aspectos da realidade, é preciso considerar que estes não estão isolados, e que existe uma “conexão íntima entre eles e aquilo que eles não são” (KONDER, 1981, p.46)

Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes. O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é objeto da pesquisa qualitativa dificilmente pode ser traduzida em números e indicadores quantitativos. Sendo assim, o universo desta pesquisa trata-se da família em um todo.

O tipo de amostra da presente pesquisa foi elaborado através da amostra não probabilística do tipo intencional, segundo Gil (1994), é o tipo mais comum de amostra, é aplicada em pesquisas de caráter qualitativa que não tem como objetivo generalizar e sim aprofundar o estudo do tema escolhido, a partir de dados aos quais o pesquisador tem alcance. Considerando o disposto, a amostra desta pesquisa são as crianças e adolescentes.

A pesquisa documental na perspectiva das autoras Marconi e Lakatos, segundo as quais a pesquisa documental engloba “todos os materiais, ainda não elaborados, escritos ou não, que podem servir como fonte de informação para a pesquisa científica” (MARCONI; LAKATOS, 2011, p. 43 e 44).

A pesquisa documental tem muita semelhança com a pesquisa bibliográfica. A única diferença entre elas é a natureza das fontes. Enquanto na pesquisa bibliográfica se utiliza diversos autores sobre determinado assunto, na pesquisa documental utiliza-se materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. O desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica.

Apenas há que se considerar que o primeiro passo consiste na exploração das fontes documentais, que são em grande número. Existem, de um lado, os documentos de primeira mão, que não receberam qualquer tratamento analítico, tais como: documentos oficiais, reportagens de jornal, cartas, contratos, diários, filmes, fotografias, gravações etc. De outro lado, existem os documentos de segunda mão, que de alguma forma já foram analisados, tais como: relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, tabelas estatísticas, etc (GIL, 2008, p. 51).

O material base para a pesquisa documental pode ser amplo, por aceitar uma grande quantidade de materiais fonte. A pesquisa foi desenvolvida após definidos os documentos necessários que foram: PNAS (2004), Plano Nacional do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária (2004) e NOB/SUAS (2012). Cabe ressaltar que para o estudo dos documentos escolhidos para esta pesquisa não se utilizou nenhum instrumento de coleta de dados, tais como formulários, roteiros; mas tão somente a análise de tais documentos. A coleta de dados baseou-se em documentos da Política da Assistência Social, sendo PNAS 2004, NOB/SUAS 2005 e o Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Podendo levantar dados do referente assunto que é de grande magnitude, para o esclarecimento e contribuição para toda sociedade.

Para análise dos dados optou-se pela análise de conteúdo através da qual se busca encontrar o que os documentos abrangem além do evidente, feito isso, se realizou a interpretação dos mesmos. A análise de conteúdo

Tem como objetivo organizar e resumir os dados de forma tal que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema proposto para investigação. Já a interpretação tem como objetivo a procura do sentido mais amplo das respostas, o que é feito mediante sua ligação a outros conhecimentos anteriormente obtidos (GIL, 2007, p. 168).

Na concepção de Minayo:

através da análise de conteúdo, podemos encontrar respostas para as questões formuladas e também podemos confirmar ou não as afirmações estabelecidas antes do trabalho de investigação. (MINAYO, 2007, p. 74).

Para a análise de conteúdo adotou-se o método de Minayo (2007), o qual divide-se em três fases, quais sejam a pré-análise, a exploração do material, tratamento dos resultados obtidos e interpretação. Na pré-análise busca-se a organização do material que foi analisado, a partir de então, conforme os objetivos e questões de estudo, define-se unidade de registro, unidade de contexto, trechos significativos e categorias. Para que isso seja possível é necessário que se proceda na leitura do material a fim de que se possa ter contato com sua orientação, desvendar orientações para sua análise e registrar impressões a respeito de sua mensagem (MINAYO, 2007).

A segunda fase trata-se do momento de aplicar o que foi definido na fase anterior, tendo em vista ser esta a fase mais extensa, havendo a possibilidade de serem feitas várias explorações de um mesmo material. A terceira fase, geralmente, ocorre a partir de princípios de um tratamento quantitativo. Portanto, como se apresenta procedimentos de análise qualitativa, nesta fase devemos desvendar o conteúdo latente ao que está sendo manifesto. Sem excluir as informações estatísticas, nossa busca deve se voltar, no caso, para ideologias, tendências e outras determinações características dos fenômenos que estamos analisando. Minayo (2007, p. 44) define metodologia de forma abrangente e concomitante,

(...) a) como a discussão epistemológica sobre o “caminho do pensamento” que o tema ou o objeto de investigação requer; b) como a apresentação adequada e justificada dos métodos, técnicas e dos instrumentos operativos que devem ser utilizados para as buscas relativas às indagações da investigação; c) e como a “criatividade do pesquisador”, ou seja, a sua marca pessoal e específica na forma de articular teoria, métodos, achados experimentais, observacionais ou de qualquer outro tipo específico de resposta às indagações específicas.

Nessa fase será realizada as inferências e interpretações dos dados qualitativos analisados nos seguintes documentos: Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS (2012) e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária (2004). Tais documentos compõem a fonte de pesquisa com o intuito de responder as questões norteadoras, sendo que tais resultados contribuirão para responder ao problema de pesquisa.

3 TRAJETÓRIAS E TRANSFORMAÇÕES DA FAMÍLIA: UM RESGATE HISTÓRICO E CONCEITUAL

Uma multiplicidade étnico-cultural nos traz a composição demográfica brasileira. Tema que merece atenção em conta dos aspectos históricos e culturais presentes na formação social. Desde a fundação da República, o debate sobre a formação da nacionalidade e cidadania existe. Em 1889, o contexto de racismo inspirado no darwinismo social de positivismo e evolucionismo, ao tratar da formação da nacionalidade e cidadania, tornava uma situação de constrangimento ter que englobar e levar em conta a massa de ex-escravos, e miscigenados de origem africana e indígena, em tempos onde a “científica” superioridade dos brancos reforçava antigos preconceitos a respeito da “inumanidade africana”.

Na época da Proclamação da República (1889), houve o fim da escravidão e o urbanismo, envoltos num conjunto de modernizações com preparativos para a industrialização. Nesse projeto republicano com pontos em comum com a Revolução Francesa, era da preocupação pontos como a Educação, inspirados no positivismo, que manteve um padrão de controle político e social excludente. Evocava o padrão burguês, com a família nuclear burguesa, chamada de “nova família”, que ainda recebe essa denominação em todo o processo de mudança da organização familiar, com divórcios, nova parentela oriunda dos filhos de novos casamentos.

Educando a nova mulher moderna para que pudesse bem desempenhar o papel de educadora do lar, projeto todo voltado para a família branca de origem europeia, onde no conjunto da sociedade brasileira, os setores populares, vítimas das manobras políticas foram excluídas em temas como a Educação.

Em *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado* (1884), Engels surge com o conceito de patriarcado, que designa um regime de organização familiar, onde o pai, tinha poder irrestrito sobre a família. Também adotado para nomear um sistema de relações onde os donos de grandes extensões de terra, os coronéis latifundiários, tinha domínio sobre a pessoas que residiam em sua propriedade.

De acordo com Narvaz e Koller (2006), os valores do domínio patriarcal ultrapassam gerações e suas marcas se refletem na constituição das famílias, a sua forte presença na atualidade, faz com que as famílias reproduzam esses papéis em seus cotidianos, trazidos de suas experiências e reproduzindo a subversiva

capacidade de resistência humana a prescrições impostas, especialmente a resistência das mulheres às opressões vividas pelo patriarcado há séculos. Essas discriminações representam, segundo as autoras, uma forma de violência de gênero e de violação dos direitos humanos das mulheres.

É de importante entendimento que o patriarcado não designa o poder do pai, mas o poder do masculino, do homem enquanto categoria. As relações têm como princípios básico de que as mulheres são hierarquicamente subordinadas aos homens; e os jovens são hierarquicamente subordinados aos mais velhos.

No caso brasileiro, os dois exemplos de maior destaque entre os pensadores que discorreram sobre esse modelo patriarcal foram Vianna (1920) e Gilberto Freyre (1994). Freyre (1994) o precursor da descrição da família patriarcal colonial brasileira, a descreve como unidade cuja “força social se desdobra em política” (1994, p. 19) e ocupa o lugar de empreendedora e diretora do Estado. Na visão de Vianna (1920) traz a família patriarcal como um elemento importante para o desenvolvimento da nação, com epicentro nos Estados do Centro-Sul, ressaltando ainda, a sexualidade e a domesticidade como instrumentos fundamentais para forjar uma identidade nacional positiva.

Seguindo as análises, as relações patriarcais sobrevivem ao processo de racionalização da modernidade nas relações domésticas concentradas na esfera privada, e a liberdade pública se concentra nos indivíduos (brancos, europeus, do sexo masculino), fundamentada na opressão das mulheres, o que aponta para a emergência de um liberalismo patriarcal (PATEMAN, 2013).

Atualmente existe um patriarcado moderno, contratual que estrutura a sociedade civil capitalista “A sociedade civil como um todo é patriarcal. As mulheres estão submetidas aos homens tanto na esfera privada quanto na pública” (PATEMAN, 1993, p. 167) transparecendo o poder natural dos homens como indivíduos (sobre as mulheres).

No que se refere ao modelo predominante de família na sociedade ocidental moderna, a família nuclear, composta apenas pelo núcleo principal, onde o pai é o chefe da família e consta de sua esposa e descendentes legítimos. A família nuclear teve suma importância no processo de formação da família brasileira. Sob a influência da urbanização, que teve peso na organização das famílias, estas tenderam para a diminuição de seu tamanho, a nuclearização dos grupos domésticos e o fim anunciado das grandes famílias tradicionais (SCOTT, 2005). A família nuclear burguesa que por

muito tempo predominou em nossa sociedade, mesmo hoje não sendo mais a única configuração, transmitiu a concepção social de que existe um modelo ideal de família, sendo ela a instituição responsável por criar condições favoráveis para a constituição dos vínculos, fator fundamental para o desenvolvimento do sujeito, pois é através deste que o mesmo será capaz de relacionar-se com diferentes grupos no decorrer de toda a sua vida (BRASIL, 2004).

A família é um instituto que rege as relações em um todo, sendo que a vida tem origem nela. As sociedades antigas visavam apenas os laços consanguíneos, portanto as mudanças ocorridas na nossa Constituição, passaram até então despercebidos em suas outras configurações até 1824. Pode-se dizer, diante do panorama da época, que a Constituição atual atendeu aos seus reclamos que já eram necessários em razão da estagnação do Direito de Família durante todo o período militar. Esse conceito de família, contudo, não reflete a sociedade atual ao desconsiderar os outros tipos de famílias existentes.

A família passou a ser uma entidade que visa o afeto, deixou de ser simplesmente voltada para a procriação. Ao se estabelecer baseada na solidariedade, igualdade e a liberdade, a proteção da pessoa humana e a sua dignidade passaram a ser o alicerce da família moderna. No sentido de positivação dessas formas de família temos o artigo 226, caput, da CF elencando a família formada pelo casamento, união estável e monoparentalidade, sendo as duas primeiras regulamentadas pelo Código Civil.

3.1 Como são apresentadas as novas configurações familiares e os impactos que elas geram na sociedade

A configuração familiar tem passado por certas modificações considerando o seu contexto sociocultural e por ser uma instituição flexível ela tem se ajustado a estas novas formas, tanto sociais e culturais como psicológicas e biológicas, em diferentes tempos e lugares.

Segundo HINTZ, 2007

Ao tratarmos da evolução das formas que se configuram os núcleos familiares, devemos levar em consideração certos aspectos como: demografia, vida privada, papéis familiares, relações estado-família, lugar, parentesco, transmissão de bens, ciclo vital da família e rituais de passagem, independente da maneira em que se constitui, se ampliada ou em seu núcleo, elementar ou complexa. A família manterá a sua essência sempre que preservadas suas funções de vínculo, ou seja, continue significando lugar de proteção, de socialização e estabelecimento de vínculos (HINTZ, 2007, p.9)

Dentre as mudanças podemos exemplificar desde as que datam da revolução industrial, Scavone, (1993) “que separou o mundo do trabalho do mundo familiar, até as recentes descobertas científicas como as tecnologias que interferem na reprodução humana”.

A interferência ocorrida na década 1960 quando se difundiu a pílula anticoncepcional, atingiu com expressão a sexualidade feminina, aliados à expansão do feminismo, possibilitando a expansão da mulher no mundo social. Outras tecnologias reprodutivas se destacam, como as inseminações artificiais ou a fertilização in vitro, que dissociaram a gravidez da relação sexual entre homem e mulher, mas que independente do imaginário atual, não dissociam a noção de família “da natureza biológica do ser humano”.

Importante citar, dentro do terreno das tecnologias, a difusão do exame de DNA na década de 1970, permitindo a identificação da paternidade, inculcando mudanças significativas na relação do homem, em seu lugar de pai, causando impacto na atitude tradicional de irresponsabilidade masculina em relação aos filhos. Bilac (1998) “argumenta que os homens nunca foram tão responsáveis por sua reprodução biológica como no momento atual de nossa história”.

Segundo Ceccarelli (2007) um dos temas muito discutidos é quanto às novas configurações familiares ou novos arranjos familiares, que provoca polêmica ao ser discutido na atualidade, podendo inclusive causar certa estranheza para alguns, tendo em vista que as novas configurações poderiam quebrar a definição familiar padrão.

Diante do exposto, cabe ressaltar algumas questões que se destacam ao se discutir acerca das novas configurações familiares, uma delas é quanto a perspectiva psíquica, onde algumas indagações são levantadas, como é o caso da possível diferença no enfrentamento materno e/ou paterno diante de uma gravidez tradicional ou então de uma fertilização *in vitro*. No processo de inseminação artificial, ainda mais com a presença de um doador anônimo, cabe refletir a respeito de como o pai acolheria um filho gerado desta forma e quando a criação da criança se dá apenas pelo acompanhamento de um dos genitores.

Cada vez mais estão sendo adotadas novas maneiras de se constituir um núcleo familiar e apesar das formas naturais de constituí-los, como é o caso da gravidez precoce não planejada, ou então dos recasamentos; existem as formas “ensaiadas” pelo ser humano, as quais foram apresentadas acima.

Na atualidade a concepção de família tem alcançado novas formas amparadas no afeto, na afinidade, no elemento espiritual que liga seus componentes, sem necessariamente existir laços de sangue. No entanto, as famílias foram se remodelando no contexto capitalista, vulnerável às transformações econômicas, pois como destaca Reis (1995, p102), é “[...] impossível entender o grupo familiar sem considerá-lo dentro da complexa trama social e histórica que o envolve”, e nas percepções de Teixeira (2013, p.62) “entende que a estrutura familiar é determinada por uma complexa integração de fatores econômicos, sociais e culturais”.

A CF de 1988 e o Código Civil de 2002 trazem mudanças de caráter ampliativo ao diferir das antigas concepções a respeito da família em face as suas finalidades, composição e papel de seus membros, quando a mulher adquire então os mesmos direitos que o marido. Inovando também ao reconhecer como entidade familiar, não apenas a família oriunda dos laços matrimoniais, mas também dar àquelas constituídas a partir da união estável e da monoparentalidade um caráter de legitimidade. Traz ainda em seu artigo 227, § 6º a legitimidade de todos os filhos, independentemente de seu nascimento ser fruto do casamento ou não.

As mudanças ocorridas na história do pensamento trouxeram alterações no padrão da maneira de pensar a sociedade e suas instituições, com novos comportamentos e novos princípios e em vários ângulos e dimensões que vem gestando novos modelos de famílias, considerando o seu contexto sociocultural e por

ser uma instituição flexível ela tem se ajustado a estas novas formas, tanto sociais e culturais como psicológicas e biológicas, em diferentes tempos e lugares.

Nessa perspectiva, depositam nas famílias as expectativas sociais de que esta, seja estruturada como uma instituição forte, capaz de prover subsídios de sobrevivência ao prover o sustento, educar e formar a personalidade, assim como responsável por socializar e proteger seus membros, conceito esse fortemente reforçado pelas instâncias da esfera pública, como é identificado no conceito apresentado pelo Ministério da Saúde ao deliberar que:

[...] o primeiro núcleo de socialização dos indivíduos; quem primeiro transmite os valores, usos e costumes que irão formar as personalidades e a bagagem emocional das pessoas. A dinâmica e a organização das famílias baseiam-se na distribuição de afetos, criando, no espaço doméstico, um complexo dinamismo de competições. Essas disputas são orientadas pelas diferenças de poder entre os sexos e, no contexto afetivo, motivadas pela conquista de espaços que garantem o amor, o reconhecimento e a proteção, necessidades básicas da condição humana (BRASIL, 2002, p. 13).

Independente da maneira em que se constitui, se ampliada ou em seu núcleo, elementar ou complexa, a família manterá a sua essência sempre que preservadas suas funções de vínculo. Hintz, (2001, p.09) descreve “continue significando lugar de proteção, de socialização e estabelecimento de vínculos”.

Portanto, há nesta compreensão quando ocorre a manifestação de vontade das partes que queiram adotar, proceder na inseminação artificial, fecundação e assim por diante, não há que se discutir acerca do tratamento que os responsáveis por estas escolhas darão a criança que será gerada, adotada, pois isso é fruto da formação familiar, independente da maneira como se constitui, por exemplo, a sexualidade dos pais de uma criança não irá interferir na sua criação desde que seu vínculo seja constituído através do respeito, com amor e carinho.

Muito bem explicitado por CECCARELLI,

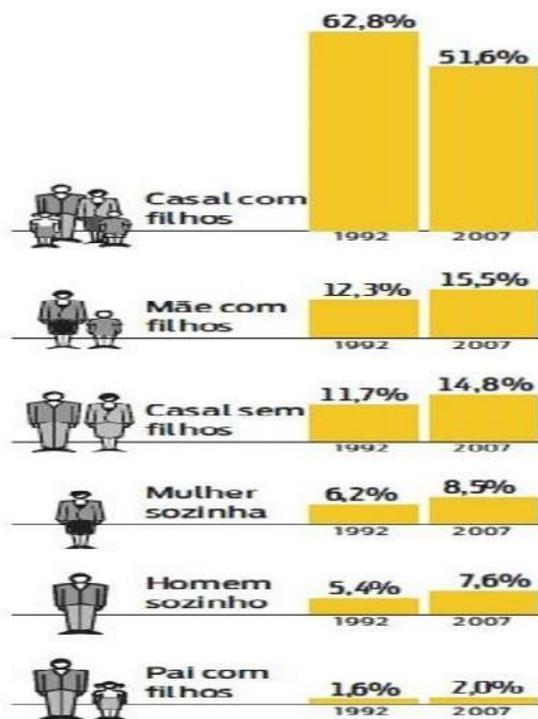
Formas de ligações afetivas entre sujeitos, onde existam ou não uma forma de exercício da parentalidade foge aos padrões tradicionais: famílias monoparentais, homoparentais, adotivas, recompostas, temporárias, de produções e tantas outras (CECCARELLI, 2007, p.91).

O autor acrescenta ainda que,

Muitos destes modos sempre existiram. Entretanto, eles eram marginais em relação aos padrões oficiais ou, simplesmente, ignorados como se não estivessem ocorrendo ou, ainda, tratados como uma fatalidade infeliz: crianças criadas por um só genitor. Mas, a partir do momento em que os protagonistas desses arranjos passaram a exigir seus direitos de cidadãos provocando visibilidade, começaram a surgir questões que interpelam todo o tecido social (CECCARELLI, 2007, p. 92).

Com base em pesquisas do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Boreki (2010) “afirma que a nova cara da família brasileira está configurada da seguinte maneira”:

Figura 1: Pesquisa das Nações Unidas



Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud)

De acordo com a análise feita as novas configurações familiares são pouco apresentadas nos documentos que regulam os serviços da política de assistência social. Os documentos ressaltam que a família contemporânea se modificou considerando a sua estrutura, pois as relações familiares são mais flexíveis e existem

muitas outras maneiras de arranjos familiares. Isso fica evidente no seguinte trecho:

[...] as mudanças nas novas configurações familiares estão diretamente relacionadas ao avanço científico e tecnológico bem como as alterações vividas no contexto político, jurídico, econômico, cultural e social no qual a família está inserida (BRASIL, 2004, p. 29).

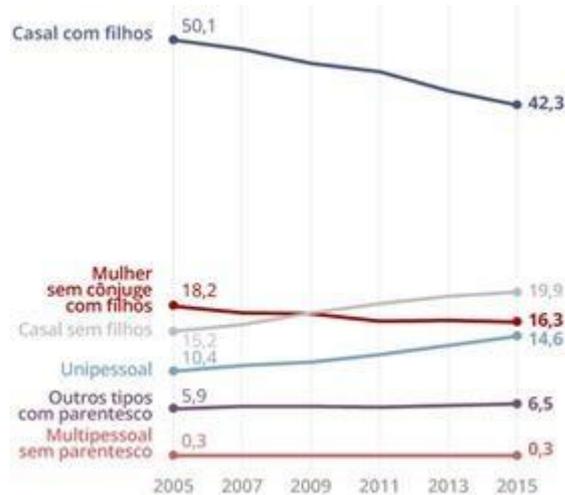
A família matrimonial, oriunda do casamento consagrou-se como um meio para se formar uma família na sociedade. A Igreja era fator importante para tal formação, pois era através de sua chancela que homem e mulher tornavam-se um só, dando ao casamento o pensamento de indissolubidade, sem relações primadas pelo afeto, mas com intuito de preservar o padrão de moralidade, a família era vista como forma de reprodução intuindo reger a vida sexual do casal, permitindo inclusive que este fosse anulado caso alguns dos cônjuges fosse estéril ou impotente. Nesse contexto, percebe-se que não havia nenhum tipo de relação de afeto na família. Este modelo de família preconizava o homem como chefe absoluto da família, responsável pelo sustento do lar, levando a mulher e os filhos a meros concordantes de suas ordens. No Código Civil de 1916, a família, não obstante ser vinculada somente através do casamento, previa apenas a possibilidade do desquite impedindo assim um novo casamento diante da dissolução do vínculo matrimonial. É quando resultante da Lei de Divórcio (Lei nº 6.515/77), que a sociedade e o direito começam a reconhecer novas formas de família, onde previa além do fim do vínculo conjugal, também a possibilidade de um novo casamento.

As diversas formas de situações de ruptura resultam em novas configurações familiares como a monoparental, noção introduzida pelos sociólogos na década de 1970. As famílias monoparentais pode serem chefiadas por homens ou mulheres, ou seja, mães ou pais solteiros que assumem suas responsabilidades com os filhos, mulheres que quiseram ser mães e optaram por não ter envolvimento com o pai da criança, inseminação artificial, divórcio, adoção e viuvez. Esses tipos familiares dão ciência das mudanças e colocam em questão a hegemonia da família nuclear.

É preciso, sobretudo considerar as experiências vividas por cada família, sendo que um modelo específico não deve se sobrepor a outro. Não podemos buscar o enquadramento da família a determinado modelo familiar ou mesmo a condenação dos integrantes de uma configuração familiar diferenciada. Atualmente, apesar de a família continuar sendo objeto de estudo e de idealizações, é impossível admitir o pensamento de um modelo adequado (OLIVEIRA, 2009, p. 78).

Dentro das mudanças que afetam os laços familiares, encontramos as famílias monoparentais, que são aquelas onde as pessoas vivem sem cônjuge, com um ou vários filhos solteiros. Família monoparental é aquela na qual vive um único progenitor com os filhos que não são ainda adultos.

Figura 2: Os tipos de família no Brasil



Fonte: IBGE 2017

A união entre um casal, independentemente de ocorrer o casamento civil ou religioso, é considerada uma entidade familiar também quando formada por um dos pais e seus descendentes, caracterizando-se famílias monoparentais, as que o homem ou a mulher assume as responsabilidades.

De fato, a família é o primeiro sujeito que referencia e totaliza a proteção e a socialização dos indivíduos. Independentemente das múltiplas formas e desenhos que a família contemporânea apresenta, ela se constitui num canal de iniciação e aprendizado dos afetos e das relações sociais (CARVALHO, 2000, p. 93).

Dentre as modalidades de família, existe aquela relação entre homem e mulher que não tem impedimento para o casamento. Caracterizada pela informalidade e, em regra, ser não-registrada, embora possa obter registro. A União Estável é reconhecida e definida no artigo 1723, o Código Civil:

Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

§ 1º A união estável não se constituirá se ocorrerem os impedimentos do art. 1.521; não se aplicando a incidência do inciso VI no caso de a pessoa casada se achar separada de fato ou judicialmente.

§ 2º As causas suspensivas do art. 1.523 não impedirão a caracterização da união estável.

Esta modalidade de união possui outras denominações, como união heteroafetiva, em oposição à união homoafetiva. O Código Civil, em seu artigo 1723, §1º, considera união estável a relação existente entre aqueles que possuem casamento anterior não dissolvido formalmente. É o que se chama de separados de fato.

Atualmente, as pessoas estão optando por uma vida mais livre, independente para se organizar e realizar seus projetos de vida, sem ter que obedecer um padrão, tendo mais liberdade, sentindo-se mais felizes, onde cada indivíduo sabe o que é melhor para si, tendo a liberdade de escolha no seu estilo de vida, podendo assim, viver realizado e feliz.

A CF no artigo 226, §3º passou a reconhecer a distinção entre concubinato puro que passou a chamar união estável e concubinato impuro, desta forma a união estável passou da clandestinidade e da tolerância, para efeitos jurídicos, mas concubinato até hoje é sociedade de fato e não é entidade familiar.

Entre os novos modelos de famílias surgido, encontramos a família anaparental, caracteriza como principal elemento a afetividade, de acordo com Dias (2015):

Mesmo que a constituição tenha alargado o conceito de família, ainda assim não enumerou todas as conformações familiares que existem. A diferença de gerações não pode servir de parâmetro para o reconhecimento de uma estrutura familiar. Não é verticalidade dos vínculos parentais em dois planos que autoriza reconhecer a presença de uma família merecedora da proteção jurídica. No entanto, olvidou-se o legislador de regular essas entidades familiares. A convivência entre parentes ou entre pessoas, ainda que não parentes, dentro de uma estruturação com identidade de propósito, impõe o reconhecimento da existência de entidade familiar batizada com o nome parental ou anaparental (DIAS, 2015, p.140).

Este tipo de família anaparental não é formada apenas por parentes, podendo, também, ser formada, por meros conhecidos, amigos por exemplo, embora, “estes conviventes ainda não gozam da proteção do Ordenamento Jurídico como entidade familiar” (Kusano 2016). O que abre discussão se o rol de espécies de entidades familiares previstas no artigo 226 da Constituição Federal é taxativo ou exemplificativo, de modo a possibilitar a extensão a outras espécies de família em razão dos princípios da pluralidade familiar e da dignidade humana.

Decorrente do convívio de pessoas por laços afetivos que buscam atingir a felicidade individual, o eudemonismo é a doutrina que preza pelo processo de emancipação, e traz no indivíduo o sujeito responsável por essa busca. Hintz nos descreve o seguinte:

São vários os motivos que levam a esta escolha, como a busca pela independência individual, necessidade de estudar fora de seu lugar de origem, o surgimento de uma oportunidade de trabalho, ou mesmo, a necessidade em ter um espaço físico e emocional, onde não precisem, necessariamente, manter trocas emocionais vindas de um convívio compartilhado, evitando, portanto, os possíveis desentendimentos provenientes da vida em família (HINTZ, 2001, p. 17).

Como exemplo para este tipo de família, muito bem se encaixa naqueles jovens que deixam a casa dos pais em busca da realização pessoal.

Com intuito de alcançar a finalidade social da lei, o Supremo Tribunal de Justiça ampliou o conceito de entidade familiar de modo a incluir a família unipessoal, com vistas à proteção do bem de família, transmitido pela Súmula 364 do STJ “O conceito de impenhorabilidade de bem de família abrange também o imóvel pertencente a pessoas solteiras, separadas e viúvas”, o que vem a favorecer a família unipessoal, formada por uma única pessoa, seja ela solteira, separada, divorciada ou viúva.

Com características similares a de uma união estável, a família homoafetiva é a relação afetiva entre pessoas de mesmo sexo, “surge no meio social como decorrência da maior liberdade conferida aos indivíduos, é fruto da ruptura de um padrão moral, arcaico, abalizado, principalmente, no preconceito”.

Este tipo de relação, sempre com o objetivo de alcançar a felicidade plena, passou a ser mais presente em nossa sociedade. A legislação brasileira, ainda que

apenas no âmbito da violência doméstica, com a Lei nº. 11.340, de 2006, reconhece a relação homoafetiva, ao dizer, em seu artigo 5º[18], parágrafo único que as relações nele indicadas independem de orientação sexual, reconhecimento que se estende pela jurisprudência e pela Corte Suprema no julgamento conjunto das ADI 4277 e ADPF 132, em 05 de maio de 2011.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece a existência de três espécies de família: a natural, a extensa e a substituta.

- a) família natural: assim entendida a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25, caput, ECA).
- b) família extensa: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade (art. 25, parágrafo único, ECA).
- c) família substituta: para a qual o menor deve ser encaminhado de maneira excepcional, por meio de qualquer das três modalidades possíveis, que são: guarda, tutela e adoção (art. 28, caput, ECA).

Entende-se que independentemente das várias maneiras de se organizar e se constituir uma família, ela possui um papel de socialização importante na vida dos indivíduos. Compreendê-la, como espaço de construção da iniciação dos afetos e de todo o seu aprendizado traz a seus componentes, é ímpar na sociedade. Essas construções rebaterão na construção dos sujeitos históricos da sociedade.

A família tem que ser entendida enquanto uma unidade em movimento, sendo constituída por um grupo de pessoas que, independente de seu tipo de organização e de possuir ou não laços consanguíneos, busca atender às necessidades afetivo-emocionais de seus integrantes, através do estabelecimento de vínculos afetivos, amor, afeto, aceitação, sentimento de pertença, solidariedade, apego e outros; às necessidades de subsistência-alimentação, proteção (habitação, vestuário, segurança, saúde, recreação, apoio econômico (JOSÉ FILHO, 2007, p. 150);

Segundo dados do IBGE, 2014, ano em que se completou 30 anos da promulgação da lei do divórcio, foi registrada a taxa de divórcio geral mais alta considerando o período de 1984 até 2007. Já no período dos anos 90 até a metade da década atual, as mudanças se alteraram na maneira como as relações de gênero se estabeleceram, evoluindo no que diz respeito às características tradicionais, que seriam o homem trabalhar fora e a mulher exercer o cuidado doméstico.

As mudanças ocasionadas tanto em relação aos divórcios, quanto as que se referem a recasamentos podem gerar vários efeitos, bons ou ruins, a depender do modo de como são encaradas pelos membros familiares, considerando cada situação específica. Em certos casos, quando a família se, decompõe podem se deparar com desafios referentes a desvantagens econômicas e emocionais, por exemplo. Tais aspectos poderiam interferir na qualidade das relações e no tempo que os pais permanecem com seus filhos, dependendo de sua rotina diária considerando a ocorrência da reorganização familiar.

A separação conjugal condiz à reorganização da vida afetiva, social, profissional e sexual dos pais, modificando, às vezes dramaticamente, a rede de convivência e apoio das crianças e introduzindo, ao longo do tempo, a necessidade de relacionamento (e rompimento) com os novos parceiros dos pais e seus possíveis filhos e familiares (RAMIRES,2004, p. 185).

Alguns estudiosos como Grossman e Rowat (1995) alegam que os maiores desafios do funcionamento familiar não estão propriamente associados à sua configuração em si, mas sim às maneiras em que as relações se estabelecem entre os seus membros. “ Além de tudo, a qualidade da comunicação estabelecida entre os cônjuges e a satisfação conjugal também constituem preditores de uma boa saúde física e emocional das crianças” (EREL; BURMAN, 1995; FÉRES-CARNEIRO, 2003; KREPPNER, 2000).

A partir da pesquisa pôde-se observar que várias transformações ocorreram em meados do século XX alterando o cenário social habitual. Entre essas mudanças está a Revolução Industrial, que aconteceu na Europa nos séculos XVIII e XIX, o direito do voto conquistado pelas mulheres, surgimento da pílula anticoncepcional que desassociou a sexualidade da reprodução, entre outras modificações que possibilitaram a mudança na vida e na subjetividade dos sujeitos. A conquista de direitos civis, como a união de casais homoafetivos, também são processos sociais que alteram as novas composições familiares. Em 2014 o IBGE apontou que desde que entrou em vigor a Resolução nº 175 do Conselho Nacional de Justiça em 2013, a qual dispõe acerca da habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo, foram registrados em cartórios de todo país, 8.555 casamentos entre cônjuges do mesmo sexo até final do ano em questão.

A resolução garantiu direitos definidos pelo Código Civil, 2002 como a inclusão do parceiro no seguro de vida, planos de saúde, pensão alimentícia, divisão de bens, entre outros. Isso tornou a união entre pessoas do mesmo sexo uma das espécies de entidade familiar dentro das novas configurações. No entanto, exceto o SUAS, os documentos da política da assistência social ora analisados não explicitam essas peculiaridades, apenas ressaltam que a família nuclear sofreu alterações em decorrência de aspectos políticos, sociais e culturais.

O modelo dito “tradicional”, homens e mulheres tinham lugares e funções bem definidas. O pai, que trabalhava fora, dirigia o carro e passeava com a família nos finais de semana, era a *cabeça da família*, era o provedor que detinha um poder inquestionável. Os cuidados da casa e a comida, a faxina, enfim, o necessário para que o bem-estar de todos fosse o melhor possível eram garantidos pela *rainha do lar*. Neste arranjo, todos pareciam felizes e tudo concordava com uma ordem imutável. Unidos para sempre, “para o melhor e para o pior”, pelos laços sagrados do matrimônio, as desavenças do casal não constituíam ameaças à estabilidade do lar. Até hoje este modelo é defendido por muitos como o único capaz de sustentar a ordem social e de produzir subjetivações sadias (CECCARELI, 2007, p.94).

A modificação do conceito de família, a manifestação de uma estrutura que se colocaria ideal e o destaque da importância dessa estrutura familiar para as funções familiares de cuidado e socialização, questionam a antiga concepção de “desestruturação familiar” quando abordamos famílias em seus diferentes arranjos.

De acordo com Carvalho (2000), precisa-se compreender a família conforme suas mudanças, dentro de uma organização e reorganização. É necessário considerar o significado de família na sociedade contemporânea. As perspectivas relacionadas à família contemporânea são de um imaginário coletivo, indiferente de idealizações sobre o símbolo de família nuclear. Sendo assim, não basta apenas situar a família dentro desses novos arranjos do contexto sócio-histórico, evolutivo do processo civilizatório. É importante observar os papéis distintos que cada membro exerce.

O ponto de partida é o olhar para esse agrupamento humano como um núcleo em torno do qual as pessoas se unem, primordialmente, por razões afetivas dentro de um projeto de vida em comum, em que compartilham um cotidiano, e, no decorrer das trocas intersubjetivas, transmitem tradições, planejam seu futuro, acolhem-se, atendem aos idosos, formam crianças e adolescentes (SZYMANSKI, 2002, p.10).

Para conceituar família

É preciso levar em conta a família vivida e não a idealizada, ou seja, aquela na qual se observam diversas formas de organização e de ligações e na qual as estratégias relacionadas à sobrevivência muitas vezes se sobrepõem aos laços de parentesco (JOSÉ FILHO, 2007, p.142).

No ideal da sociedade capitalista, o indivíduo deveria – com sua força de trabalho e com seu salário – prover suas necessidades e manter sua família; a esta cabe a proteção de seus membros, mas nem sempre é assim que acontece. Situações de risco na família e na sociedade podem levar a violações de direitos que ocorrem muitas vezes no âmbito familiar pelo desemprego, pobreza, violência, desigualdade social, entre outros. Algumas famílias vivem em situações precárias, em realidades bem cruéis, e quando isso ocorre, “veem-se censurados socialmente pelas próprias políticas sociais, que atribuem, então ao indivíduo, seu fracasso” (FALEIROS, 1983, p. 58).

Quando isso acontece cabe à sociedade e ao Estado reconhecer a violação e ameaça desses direitos, intervindo para resgatar ou assegurar os mesmos. Cabe à família zelar pelos seus dependentes, sendo que a assistência social se coloca disposta à mesma, ou seja, a família que não consegue cumprir as funções de proteção dos seus entes sem solicitar o auxílio do Estado.

Desse modo, entende-se que o desenvolvimento das potencialidades posto no conjunto das relações sociais, promove a criação da identidade do ser, reconhecendo a sua subjetividade e promovendo a segurança da vivência familiar ou a segurança “do convívio que é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social” (PNAS, 2004, pag. 31).

A política de assistência social, assume a família como eixo central organizador da proteção social, conforme PNAS/2004 e NOB/SUAS/2005 em seus avanços,

compreende a matricialidade sociofamiliar nas suas diretrizes, quando opta pela “centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos” (Brasil, 2004, p.33), quando antes se detinha, mais diretamente, ao atendimento dos indivíduos, de forma isolada da família. A família é a responsável pelas funções de guarda, sustento e educação de crianças e adolescentes e também proteger os idosos e pessoas com deficiência. Atualmente considera-se a família, com seus membros, dentro de um contexto social e econômico, refletindo na forma de organização e dinâmicas familiares com avanços perceptíveis,

Na matricialidade sociofamiliar, em que se dá primazia à atenção às famílias e seus membros, a partir do território de vivência, com prioridade àquelas mais vulnerabilizadas, uma estratégia efetiva contra a setorialização, segmentação e fragmentação dos atendimentos, levando em consideração a família em sua totalidade, como unidade de intervenção; além do caráter preventivo da proteção social, de modo a fortalecer os laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros, de modo a romper com o caráter de atenção emergencial e pós-esgotamento das capacidades protetivas da família (TEIXEIRA, 2009, p. 257).

A família independente do seu formato, é a mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, sendo geradora de modalidades comunitárias de vida. Pois, diante de risco social e das vulnerabilidades que imprimem as crises vividas por cada família brasileira, principalmente por pressões geradas por exclusão social e cultural, essas famílias devem ser apoiadas pelo Estado e pela sociedade para poderem cumprir suas responsabilidades.

Nessa ótica, a centralidade da família com vistas à superação da focalização, tanto relacionada a situações de risco como a de segmentos, sustenta-se a partir da perspectiva postulada. Ou seja, a centralidade da família é garantida à medida que na Assistência Social, com base em indicadores das necessidades familiares, se desenvolva uma política de cunho universalista, que em conjunto com as transferências de renda em patamares aceitáveis se desenvolva, prioritariamente, em redes socioassistenciais que suportem as tarefas cotidianas de cuidado e que valorizem a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2012, p. 42).

Segundo análise feita no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária, a instituição familiar é o destaque no vínculo de parentalidade/filiação, que respeita a igualdade de

direito dos filhos, independentemente da sua condição de nascimento. É necessário desvendar a idealização de certa estrutura familiar como sendo a “natural”, abrindo caminho para o reconhecimento das diversas organizações familiares no contexto histórico, social e cultural. Não se trata mais de planejar um modelo ideal de família, devendo-se ressaltar a estrutura familiar para destacar a capacidade da família em arranjos, protegendo e socializando as suas crianças e adolescentes.

O centro da família se dará por meio da criação de programas, serviços e benefícios onde se respeitem os territórios e regiões de todos os locais de execução da política de assistência social. Mas a centralidade estabelece-se, também, pela oferta de um conjunto de seguranças sociais que formam a proteção social de assistência social brasileira. Cabe ao Estado, perante a família, auxiliar e compreender que ela,

Deve ser apoiada e ter acesso a condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência (BRASIL, 2005, p. 90).

Ainda assim, o contexto da matricialidade disposto no PNAS (2004) e NOB/SUAS (2012) tem como conceito principal a proteção familiar. Para esses documentos a função de garantir o sustento, guarda e educação de crianças e adolescentes, assim como a proteção de idosos e pessoas com deficiência é da família, e com isso poderá garantir a sustentabilidade da matricialidade sociofamiliar evitando os riscos de rompimentos ou instabilidades. Para as políticas públicas é importante manter a essência, ou seja, a centralidade da família, para que se garantam efetivamente os direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Porém, não é sempre que essas garantias legais se sobrepõem às regras familiares, muitas crianças ou adolescentes não têm acesso a esses “direitos garantidos” como a liberdade, igualdade, educação, etc., tendo em vista a obstrução da própria família, portanto, não se pode presumir que a família é garantidora desses direitos para seus membros, em especial para as crianças, contudo, é dever dela que todas as garantias legais prevaleçam e sejam exercidas.

Mesmo com avanços constitucionais, a família no Brasil continua sendo considerada como fonte privada e natural de proteção social, o que pode acabar responsabilizando-a ainda mais pelo sucesso ou fracasso de seus membros (MIOTO, 2008).

O Plano Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes afirma que:

É preciso reconhecer que a família apresenta capacidade de criar soluções para os seus problemas, em sua relação com a sociedade e em sua rede de relações internas e de rever e reconstruir seus vínculos ameaçados, a partir do apoio recebido das políticas sociais (BRASIL, 2006, p. 70).

A Assistência Social como política de proteção social caracteriza-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir aos que dela necessitam, independente de contribuição prévia, a provisão dessa proteção. Tal perspectiva significa apontar quem, quantos, quais e onde estão os brasileiros que carecem de serviços e atenções de assistência social.

Sendo assim, isso significa que

A situação atual para a construção da política pública de assistência social precisa levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem (PNAS, 2004, p. 15).

Na relação Estado e família existe uma ideologia de que independentemente de suas condições e mudanças, as famílias devem ser capazes de cuidar e proteger seus membros, sendo essa crença um dos motivos da construção do modo de assistência entre famílias capazes e incapazes. Sendo as capazes aquelas que conseguem desempenhar um bom papel nas suas funções, na organização da família e mercado de trabalho perante a sociedade, sendo que esses dois aspectos satisfazem as necessidades dos cidadãos. A classificação das famílias como capazes e incapazes, em perfeita saúde ou doentes, estão ligadas tanto no senso comum, como nas sugestões dos políticos e responsáveis pela formação de políticas sociais e associação dos serviços (MIOTO, 1997, págs. 47 e 51).

O PNAS se direciona pela “ primazia à atenção às famílias e seus membros, a partir do seu território de vivência, com prioridade àqueles com registros de fragilidades, vulnerabilidades e presença de vitimizações entre seus membros”, (PNAS 2004) sendo assim,

A família independente de seu formato, é mediadora das relações entre os sujeitos 'geradora de modalidades comunitárias de vida.' Portanto, diante de situações de risco social e vulnerabilidade vividas pelas famílias brasileiras, principalmente por pressões geradas pelos processos de exclusão social e cultural, essas famílias precisam ser apoiadas pelo Estado e pela sociedade, para que possam cumprir suas responsabilidades. Esse apoio visa à superação de vulnerabilidades e riscos vividos por cada família, favorecendo e ampliando os recursos sócio - culturais, materiais, simbólicos e afetivos que contribuem para o fortalecimento desses vínculos (PNAS, 2004, p. 41).

Os tempos modificaram-se e as famílias acompanharam essas mudanças. Nos dias de hoje são mais valorizadas as relações com afetividades, independentemente de serem formadas somente por pai, mãe e filho, mas sim, novas famílias, todos precisam saber que não existe diferença alguma entre famílias também constituídas pelo casamento ou não. Podemos dizer que estamos diante de uma família quando encontramos "um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou, de solidariedade". (BRASIL, 2004, p. 41).

O que define esta realidade social é a relação existente entre eles, diversas relações de "família extensa", isto é, uma família vai além dos pais e filhos ou casal, morando ou não no mesmo domicílio: irmãos, tios, avós e primos de diversos graus. Existe uma distinção entre "família", como rede de vínculos e como "domicílio", pois há vínculos nas obrigações legais entre pessoas que não residem juntos e são reconhecidas e se reconhecem como "família", como é o caso de crianças e adolescentes que não residem com um de seus pais.

Conforme essas definições são diversos os arranjos constituídos diariamente para a sobrevivência, socialização e cuidado das crianças e adolescentes, é utilizada a denominação de "rede social de apoio¹" para diferenciar a expressão "família" da "família extensa". Devemos sempre lembrar que as obrigações construídas por laços afetivos podem ser fortes, mas não constantes, sem contar com reconhecimento legal ou obrigações legais.

Atualmente, as pessoas estão optando por uma vida mais livre, independente, para se organizar e realizar seus projetos de vida, sem ter que obedecer um padrão, tendo mais liberdade, sentindo-se mais felizes, sendo assim, cada indivíduo sabe o que é melhor para si, tendo a liberdade de escolha no seu estilo de vida, podendo viver realizado e feliz, portanto,

São vários os motivos que levam a esta escolha, como a busca pela independência individual, necessidade de estudar fora de seu lugar de origem, o surgimento de uma oportunidade de trabalho, ou mesmo, a necessidade em ter um espaço físico e emocional, onde não precisem, necessariamente, manter trocas emocionais vindas de um convívio compartilhado, evitando, portanto, os possíveis desentendimentos provenientes da vida em família (HINTZ, 2001, p. 17).

À família deve ser garantida em conjunto de seguranças sociais. A NOB/SUAS, resolução de 2005 estabelece cinco seguranças: a segurança de acolhida; a segurança social de renda; a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social; a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social; a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais, em face das situações de vulnerabilidade,

A proteção social de Assistência Social se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão, a cidadã e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensas à dignidade humana (NOB/SUAS, 2005, p.89)

Atualmente, pelas orientações legais disponibilizadas no PNAS e perspectivas do SUAS, tem-se o princípio da matricialidade sociofamiliar, conforme já mencionado, reforça-se que o mesmo se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços relacionados à política pública de assistência social.

As mudanças sociais e culturais desde o século XVIII contribuíram com o surgimento das novas configurações familiares que estão cada vez mais presentes na nossa sociedade. Pode-se afirmar que a família está mudando cada vez mais para diversos arranjos familiares, independente das suas formas, ela é uma base para a formação do sujeito e conseqüentemente isso influenciará na sociedade. Em relação as novas configurações,

¹ Jussani et al. (2007, p. 185) apontam que a rede social de apoio pode ser vista como uma espécie de terceiro campo do parentesco, da amizade, da classe social; um círculo social constituído por traços de afinidade, formando uma teia que une as pessoas.

Vamos percebendo, então, que a família, como a conhecemos hoje, não é uma organização natural nem uma determinação divina. A organização familiar transforma-se no decorrer da história do homem. A família está inserida na base material da sociedade, ou dito de outro modo, as condições históricas e as mudanças sociais determinam a forma como a família irá se organizar para cumprir sua função social [...] (BOCK, 2002, p. 248).

A família é importante no desenvolvimento da criança e do adolescente, pois é nela que serão socializados e irão adaptar-se, acompanhando-os por várias etapas, até criarem sua própria família, repassando por várias gerações no decorrer da vida, com funções essenciais na vida do sujeito, sendo a condição para a sobrevivência e desenvolvimento de todos os sujeitos, cada uma à sua maneira, independentemente de suas configurações, tendo que ser um ambiente saudável, com o principal sentimento que é o amor de uns para com os outros, para que se construa nela bons sujeitos. A família é essencial para o desenvolvimento dos sujeitos que a compõem, fato este transmitido pelo conceito da família nuclear burguesa que predominou por grande escala de tempo em nossa sociedade, afirmação esta em que se pode verificar certa contradição pois, determinadas vezes a família formada estruturalmente não é o melhor meio de desenvolvimento de seus membros analisando cada caso concreto, tendo em vista problemas sérios que a família possa possuir e conseqüentemente influenciá-los, é onde a política social pública pode contribuir com essas famílias.

Por fim, apesar do surgimento das novas configurações, o papel delas na concepção de matricialidade deve ser mantido, ou seja, ela continua sendo a responsável por solucionar seus problemas, e quando isso não for possível, através do apoio das políticas sociais. Marlene Bueno Zola (2015) nos conduz as tensões existentes entre família e Estado no desempenho da proteção social. As políticas apresentam tendências e possibilidades de ações públicas em articulação com a família apesar das diversidades de contextos, ressaltando o apoio dos membros da família, a emergente necessidade do combate à pobreza aliados a consonância entre o trabalho e família.

As políticas sociais apesar de serem voltadas para reduzir a pobreza prioritariamente em famílias com crianças e adolescentes, responsabilizam a mulher reforçando a concepção tradicional de família. Essa nova geração de políticas sociais voltadas para quebrar o ciclo da pobreza, demonstra que as famílias são reconhecidas

como o espaço privilegiado para essa mudança, porém, quando as atuais transformações familiares são desconhecidas por parte das políticas, impossibilita o entendimento dos limites que esses modelos familiares significam no exercício das ações de proteção social. Os programas direcionados ao combate à pobreza não podem ignorar as desigualdades de gênero, da mesma forma que as transformações que vem ocorrendo nas famílias não as impeçam de exercerem as funções protetivas para as quais são chamadas.

Há claramente um horizonte de responsabilização das famílias, “desvelando seu verdadeiro significado, de ampliar e contar – mediante estratégias de racionalização e orientação – com a proteção da família, reforçando a tendência familista da política social brasileira” (Teixeira, 2010, p. 10)

Durante diversos momentos do processo histórico nacional, a oferta de políticas públicas assume essas expressões. Para Pereira (2010), o Estado brasileiro historicamente se apropriou do voluntarismo familiar para responsabilizá-los pela proteção social de seus membros. Ao se olhar a família de forma isolada o Estado tem deixado responsabilidades que são de natureza pública para o universo privado. Conforme Pereira,

Procede-se a uma análise das funções sociais da família de forma isolada – o que obscurece o conhecimento conjunto das condições contemporâneas de funcionamento da sociedade e do Estado (Pereira 2010, p. 25).

A família constantemente cobrada a realizar as mudanças no universo privado e em seu cotidiano, é por diversas vezes culpabilizada pelas situações e problemáticas sociais, sem considerar o nível da sociedade macroeconômica na qual as famílias estão inseridas. Sendo assim, a família precisa ser compreendida em sua dimensão crítica, para além da compreensão dos valores e do campo moral.

4 COMO OS DOCUMENTOS ANALISADOS APRESENTAM O DEBATE SOBRE O DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO CONVÍVIO FAMILIAR

A política pública de assistência social no Brasil avançou no esteio da luta da sociedade brasileira, dos direitos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência a partir do reconhecimento pelo Estado de seu direito como cidadãos. A política de proteção caminha para uma nova situação no Brasil na medida em que passa a ter a incumbência prioritária de enfrentamento da pobreza ao prover de proteção à todos que dela necessitam, e sem contribuição prévia, possibilitando que as pessoas em estado de vulnerabilidade e situação de risco possam recompor seus vínculos sociais e familiares como base para o desenvolvimento do cidadão em sociedade.

Tal conceito já garantido pela CF de 1988, passou a ser regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social, em dezembro de 1993, como política social pública, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo de Seguridade Social, configurando o tripé juntamente com a saúde e a previdência social. A alta capilaridade institucional descentralizada reflete uma expressiva capacidade de construção e assimilação progressiva de procedimentos técnicos e operacionais, homogêneos e simétricos para a prestação dos serviços socioassistenciais, para o financiamento e para a gestão da política de assistência social em seus diferentes níveis governamentais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nessa direção, após a realização de seminários, o Ministério do Desenvolvimento Social tornou pública a versão final da PNAS no mês de setembro de 2004, através da Secretaria Nacional de Assistência. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, instituiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que inovando em termos de organização e gestão da área, busca a superação histórica da dádiva e ajuda, rumo à universalização do direito à proteção social. A implantação do SUAS ocorre de maneira efetiva com a aprovação, em 2005, de sua Norma Operacional Básica (NOB/SUAS).

Com um modelo de gestão descentralizado e participativo, o novo Sistema passa a regular e organizar em todo território nacional as ações socioassistenciais, tendo como eixos estruturantes:

- Matricialidade Sociofamiliar;
- Descentralização Político-Administrativa e Territorialização;
- Novas bases para a relação entre Estado e Sociedade Civil;
- Financiamento;
- Controle Social;
- A Política de Recursos Humanos;
- A Informação, o Monitoramento e a Avaliação.

O SUAS na forma de viabilizar o atendimento das necessidades sociais básicas, rompe com a tradicional organização dos serviços relativos à criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, e elege como unidade de intervenção a família. A NOB/SUAS, resolução de 2005, reafirma que a atenção às famílias e seus membros, a partir de seu território de vivência, é foco principal da assistência social, com prioridade as situações onde são identificadas fragilidades, vulnerabilidades e presença de vitimização.

A NOB/SUAS define a rede socioassistencial como aquela composta pelo “conjunto integrado de ações de iniciativa pública e a sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos”, propondo a articulação destas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade”.

Em consonância, o PNAS vem para agregar as necessidades da sociedade brasileira e suas lutas à responsabilidade política, com o objetivo de tornar claras suas diretrizes para que venham garantir o direito à cidadania e a responsabilidade do Estado. O PNAS é pautado no pacto federativo, e busca detalhar as atribuições e competências dos três níveis de governo, no sentido de prover que as ações socioassistenciais estejam em conformidade com a legislação que está na LOAS e na Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB).

A NOB/SUAS, resolução de 2005, alterou as formas de financiamento e definiu responsabilidades dos entes federados, instituiu o vínculo das entidades prestadoras de serviço ao SUAS, e estabeleceu mecanismos de gestão como informação, monitoramento, avaliação e a vigilância socioassistencial. Tudo isso resultou na regulamentação dos serviços ofertados na medida que um padrão de funcionamento foi organizado e reconhecido em todo território nacional.

Brasil aponta,

O cenário de ampliação da cobertura dos serviços, associado à necessidade de aprimoramento da gestão do Sistema, exige que o desenho da gestão do SUAS seja aperfeiçoado, pois a complexificação do Sistema produziu novas demandas para a gestão da política. O estágio em que o SUAS está requer instrumentos que aprimorem a gestão e qualifiquem os serviços (BRASIL, 2010, p.9).

As disparidades nos municípios e no interior das regiões brasileiras são retratadas nos indicadores econômicos sociais e demográficos, e interferem significativamente no processo de descentralização, afetam exponencialmente a capacidade de os governos locais assumirem novas atribuições em curso no Brasil desde a Constituição de 1988.

A NOB/SUAS 2012 traz inovações na busca de aprimorar a gestão e qualificar os serviços e benefícios apresentando um conjunto de instrumentos alinhados, construindo um ciclo contínuo de gestão da Política de Assistência Social. A Norma vem para apoiar os entes federados com intuito de obter os resultados esperados, visa concretizar as metas e prioridades nacionais e induzir o aprimoramento da gestão, atingindo dessa maneira os municípios. A atualização da NOB se fez necessária pois o resultado do trabalho era comprometido quando a necessária cultura de planejamento no setor não havia atingido o seu objetivo.

As desigualdades emergentes nos contextos socioterritoriais, exigem a garantia ao atendimento das necessidades básicas de grupos inseridos em situação de risco e vulnerabilidade. O PNAS é realizado de forma integrada às políticas setoriais em prol dessas desigualdades com ações de enfrentamento na busca da universalização dos direitos sociais, com os seguintes objetivos:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (PNAS, 2004).

Ao se contemplar esses objetivos, verifica-se com clareza o público usuário do PNAS, são os idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, mulheres em situação discriminatória, risco maternal ou de violência. Esses grupos contidos na primeira linha de atenção, são atendidos nos Centros de Referência da Assistência Social, com base na realidade territorial e nos níveis de complexidade conforme a demanda apresentada, classificados em três níveis de complexidade, de proteção social *básica e especial de média e alta complexidade, a partir de onde* são elaboradas as políticas sociais necessárias ao enfrentamento e soluções dos problemas identificados.

Para que o Estado cumpra seu papel de proteção social, este deve trabalhar e subsidiar as famílias em sua maior parte vulneráveis e despreparadas a assumir a responsabilidade, em um trabalho que componha medidas socioeducativas e quando necessário de repasse financeiro. Para essa concessão as políticas sociais exigem condicionalidades para se ter acesso, onde as políticas adequadas são ancoradas em pesquisas sobre as necessidades por público-alvo específico.

Segundo PNAS,

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social (PNAS 2004, p. 41).

Muito embora os conflitos familiares sejam os próprios causadores dos problemas, a família é considerada o terreno mais fértil para a propositura de medidas que visem à ascensão social dos indivíduos que a compõem. A promoção e apoio às famílias vulneráveis através de políticas sociais bem articuladas e focalizadas constitui fator decisivo para atingir objetivos prioritários do desenvolvimento humano, tais como a minimização da pobreza, o acesso à educação, saúde, alimentação, moradia e proteção integral às suas crianças e adolescentes.

É importante salientar que no novo papel atribuído a família, a mulher transcende o papel de cuidadora do lar e dos filhos e passa a ser parte central nas políticas públicas (saúde, educação, assistência social), atuando como um eixo estruturante da gestão do Sistema Único de Assistência social - SUAS: a matricialidade sociofamiliar.

Esse tom familista retira o cunho universal das políticas acarretando uma focalização, privatização e gerando uma desigualdade de gênero reforçada pelos papéis tradicionalmente definidos para os homens e as mulheres.

O incremento da ideia da família como centro de proteção e com ela o amplo desenvolvimento do voluntariado, das entidades não-governamentais e o delineamento de “novas profissões” no interior das políticas sociais, inclusive nas públicas, vai favorecer não só a reativação exponencial da ideia liberal da responsabilidade da família em relação ao bem-estar, como também a reativação das práticas disciplinadoras tão comuns nos séculos anteriores, principalmente em relação as famílias pobres (MIOTO, 2009: p.141).

Assim, as desigualdades econômicas, sociais, políticas e culturais causadas pela perspectiva capitalista de desenvolvimento são transferidas de responsabilidades do Estado para a família e a sociedade no enfrentamento da questão social, e embora o conceito de família tenha sido ampliado no PNAS e na NOB/SUAS no cumprimento dos programas é o modelo tradicional de família que se contrapõe aos diversos arranjos familiares presentes na nossa sociedade.

4.1 As contribuições do direito da criança e do adolescente para disporem de uma vida com melhor qualidade

A história das políticas de atenção à criança no Brasil do século XX nos aponta que o atendimento à população persistia em suprir necessidades emergenciais, por parte da igreja católica, que se ocupava do atendimento aos órfãos e crianças pobres, da mesma forma que os doentes, aos idosos e as viúvas. A questão da assistência social à infância no Brasil passou a ser discutida a partir do I Congresso Brasileiro de Proteção à Infância no ano de 1922, visando à proteção dos ‘menores abandonados’, assim como, essa aproximação dos juristas “permitiu um olhar de criminalização da infância em situação de pobreza que resultou em 1927 no primeiro código de menores” (RIZZINI, 1995, p. 258). O estado rompe a inércia até então existente e acolhe a responsabilidade legal pela tutela da criança órfã e abandonada. Também conhecido como Mello Matos, o Código de Menores criado em 12/10/1927 consolidadas as leis de assistência e proteção aos menores legislando sobre as crianças de 0 a 18 anos, dentro de uma visão jurídica repressiva e moralista onde qualquer criança em condição de pobreza era submetida à ação da Justiça e da Assistência. Desse modo, um longo caminho foi traçado até que se chegasse em estratégias em relacionadas ao atendimento, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O Brasil sinalizava progressos no campo democrático, e um dos maiores avanços da Constituição cidadã de 1988 foi à inclusão das políticas sociais como responsabilidade do Estado e a ênfase da seguridade social, onde a família passa ser alvo de políticas públicas, compreendendo como sujeitos de direito a população infanto-juvenil, com prioridade pela condição peculiar de desenvolvimento. A necessidade de uma legislação de defesa, de proteção e desenvolvimento integral para a criança faculta a elaboração de uma lei regulamentar específica, quando então, é elaborado o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Aprovado em 1990, vem como o marco legal em defesa da ideia de que crianças e adolescentes merecem acesso à cidadania e proteção. A Convenção Internacional sobre os direitos da Criança é um tratado aprovado na ONU em 20 de novembro de 1989, que deu base para redigir o ECA e para o Brasil assegurar os direitos da criança, substituindo as medidas de controle e repressão por uma perspectiva de direito e de possibilidades.

O ECA contempla o entendimento que envolve a integração das deliberações sobre as políticas para a infância e para a adolescência à nova organização sócio-política do país. Nesse contexto, as leis são concebidas como instrumentos necessários à democracia. Trata-se de uma reversão de concepções e práticas que guardam aproximações com as 'lutas' desencadeadas na década de setenta, em prol da democratização das relações sociais (SILVEIRA, 2004; p.63).

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconheceu garantias individuais, políticas, sociais e coletivas. Enfatiza em seu primeiro artigo a proteção integral da criança e do adolescente: “esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”, com reivindicações dos movimentos sociais de defesa dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, trazendo a participação dos cidadãos e tornando-os cooperadores da efetivação do ECA. “Estes deveres envolvem uma tentativa de responsabilização dos cidadãos em arenas públicas, via parcerias nas políticas sociais governamentais” (GOHN, 2005, p. 74).

O artigo 3º do ECA (2001, p. 9) trata as crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento, onde se faz necessárias oportunidades e facilidades “a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

O ECA tem por perspectiva a universalização da proteção abrangentes à todas crianças e adolescentes independentemente se em condições de vulnerabilidade econômica ou risco pessoal e social, propiciando significativas modificações em três grandes sistemas de garantias:

- a) Sistema Primário, que dá conta das políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes (especialmente arts. 4 e 85/87).
- b) Sistema Secundário que trata das medidas de proteção dirigidas a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, não autores de atos infracionais, de natureza preventiva, ou seja, crianças e adolescentes enquanto vítimas, enquanto violados em seus direitos fundamentais (especialmente arts. 98 e 101).
- c) Sistema Terciário, que trata das medidas socioeducativas, aplicáveis a adolescente em conflito com a lei, autores de atos infracionais, ou seja, quando passam à condição de vitimizadores (especialmente arts. 103 e 112) (SARAIVA 2003, p. 63-64).

A virtude do artigo 4º incorpora a diversidade de direitos protegidos de forma interligada, direcionando à família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público, assegurar a efetivação dos direitos que compreendem:

À vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA, 2001, p23).

Para primazia do atendimento ao menor é necessária a atuação governamental por todos os entes da federação, como disposto nos termos do art. 86, para a eficácia dos direitos da criança e do adolescente impõe-se a norma geral no que tange à política de atendimento, reiterando sobre a forma pela qual esses direitos serão efetivados “através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”

São diretrizes da política de atendimento:

- a) municipalização do atendimento;
- b) criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- c) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- d) manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- e) integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- f) integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta;
- g) mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (ECA, 2001, p.29).

O ECA inicia uma nova fase, substituiu as práticas assistencialistas e introduziu o trabalho socioeducativo, baseado na noção de cidadania, com ações em programas sociais que priorizam a reinserção familiar, além disso, prevê a descentralização político-administrativa de atendimento destinada às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade/risco pessoal e social dando nova direção ao papel do Estado, da família e da sociedade, diante do paradigma de que a criança e adolescente são sujeitos de direitos.

No que diz respeito a educação, o ECA afirma que as crianças e adolescentes precisam de igualdade de condições para acesso e permanência na escola, para o acesso de uma educação que assegure o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, a acessibilidade a escola pública gratuita com proximidade de sua residência, o respeito dos educadores a esses sujeitos, e a participação dos pais nas definições das propostas educacionais das escolas. A responsabilidade destinada ao Estado se refere a oferta de vagas e das famílias a responsabilidade em matricular e assegurar a frequência dos filhos às aulas.

O ECA versa no capítulo V a respeito do direito à profissionalização e a proteção no trabalho, com várias inovações, assegurando às crianças e adolescentes até 14 anos de idade, a permissão ao trabalho somente na condição de aprendiz, assegurando a bolsa de aprendizagem.

Para que direitos como a educação sejam relevantes, o Estado tem o dever de assegurar à criança e ao adolescente o ensino fundamental obrigatório e gratuito, mesmo para aqueles sem acesso a ele em idade apropriada; e a obrigatoriedade e gratuidade ao acesso ao ensino médio; aos portadores de deficiência (preferencialmente na rede regular de ensino), é assegurado auxílio especializado; para crianças de até 6 anos de idade, o atendimento em creches e pré-escola. Para que esses direitos sejam atendidos é vital programas suplementares no ensino fundamental que venham garantir transporte, alimentação e assistência à saúde.

Os serviços de proteção infantil segundo Souza (2000), tem como centralidade a identidade materna como um dos aspectos mais relevantes nos processos do sistema de proteção à infância e juventude.

Entende-se que a família é responsável pela proteção da criança, da infância até a adolescência. Os valores sociais e culturais das crianças dão início geralmente no âmbito familiar. Para um desenvolvimento harmonioso de sua personalidade, a criança deve crescer em um ambiente de felicidade, compreensão e amor. No art. 7º do ECA dos direitos fundamentais, direito à vida e à saúde destaca-se que,

A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (BRASIL, 2004, art.7º).

Sendo assim, as famílias e as instituições comunitárias devem receber apoio para suprir as necessidades das crianças e adolescentes. Ainda do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade o ECA, no seu art.15, menciona que

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na constituição e nas leis.

As crianças e os adolescentes devem gozar de todos os seus direitos para viver plenamente, pois todas as pessoas são iguais perante a lei, sendo assim,

A criança e o adolescente sendo sujeitos de direitos, é necessário reconhecer suas habilidades, competências, interesses e necessidades específicas, ouvindo-os e incentivando-os inclusive por meio de espaços de participação nas políticas públicas – à busca compartilhada de soluções para as questões que lhes são próprias. Nesse sentido, é importante que, nos programas de Acolhimento Institucional, sejam proporcionados espaços para a participação coletiva de crianças e adolescentes na busca conjunta de alternativas de melhoria do atendimento, contribuindo, assim, para que sejam sujeitos ativos nesse processo (BRASIL, 2004, p. 71).

Tendo em vista as disposições gerais do ECA, especificamente da questão do direito da criança à Convivência Familiar e Comunitária, vale ressaltar alguns dos seus artigos que trazem direitos relevantes. O art. 19, menciona que,

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (BRASIL, 2004, art.19).

Vale acrescentar o que traz o artigo 24 deste mesmo Estatuto, dispõe que “a perda e a suspensão do pátrio poder serão decretadas judicialmente, [...] nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22”. Ou seja, ele menciona que existe a possibilidade de haver perda do poder familiar nos casos em que os pais não cumpram com seus deveres e obrigações como por exemplo o sustento, o zelo, a educação dentre outros elencados pelo artigo mencionado,

Toda medida de proteção que indique o afastamento da criança e do adolescente de seu contexto familiar, podendo ocasionar suspensão temporária ou ruptura dos vínculos atuais, deve ser uma medida rara, excepcional. Apenas em casos onde a situação de risco e de desproteção afeta a integridade do desenvolvimento da criança e do adolescente é que se deve pensar no seu afastamento da família de origem (BRASIL, 2004, p. 71).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado em 2006 por resolução conjunta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional de Assistência Social, reconhece na família o ambiente de excelência para o desenvolvimento da criança e do adolescente, trabalha na busca do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de origem, e na valorização de políticas que buscam estabelecer a convivência familiar e comunitária.

A decisão sobre a separação é de grande responsabilidade e deve estar baseada em uma recomendação técnica, a partir de um estudo diagnóstico, caso a caso, realizado por equipe interdisciplinar, com a devida fundamentação teórica – desenvolvimento infantil, etapas do ciclo de vida individual e familiar, teoria dos vínculos e estratégias de sobrevivência de famílias em situação de extrema vulnerabilidade. A realização deste estudo diagnóstico deve ser realizada em estreita articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e o Ministério Público, de forma a subsidiar tal decisão (BRASIL, 2004, p. 72).

O CONANDA é formado por 10 conselheiros governamentais e 10 conselheiros não governamentais e seus suplentes, com a função de formular diretrizes da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e avaliar a atuação dos conselhos municipais e estaduais. O CONANDA proporcionou muitos avanços em prol da criança e do adolescente, com a exigência em quase todas as cidades da implantação dos Conselhos de Direitos e os Conselhos Tutelares.

Para a população ter acesso à realidade que está vivenciando a criança brasileira, é importante que a população participe de conselhos de direitos da criança e do adolescente, pois é através de espaços coletivos que se pode encontrar alternativas de auxílio em seu desenvolvimento. A realidade é que a participação é quase nula em muitos municípios pela própria falta de interesse da sociedade em discutir essas garantias ou por simples falta de informação. Para tanto é fundamental um trabalho de divulgação para a conscientização da importância da participação da sociedade nesses conselhos no intuito de decidir sobre muitos temas em debates.

De forma aliada, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária trata temas como a valorização da família, através de políticas de apoio sociofamiliar, a implementação de famílias acolhedoras e adoção onde os interesses das crianças e dos adolescentes são centrais, inovando ao trazer a família acolhedora como uma família de caráter provisório. O Plano pretende minimizar a ação dos “abrigos” e “casas de passagens” ao direcionar essas crianças e adolescentes para famílias acolhedoras, na busca de ausentar o Estado das suas obrigações. Contudo, a causa da retirada de inúmeras crianças do seu seio familiar ocorre pela falta de políticas públicas e sociais de qualidade que garantam que as famílias, por vezes em situações de vulnerabilidade, tivesse condições de se reorganizarem e pudessem receber seus filhos de forma saudável, sem que o Estado passasse essa responsabilidade à sociedade civil ao se ater de estratégias para se ausentar e se desresponsabilizar das suas obrigações.

Apesar das diversas mudanças ocorridas com o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda há muito no que avançar. A ciência que nem todos os artigos do Estatuto são executados plenamente, nos chama para a responsabilidade de toda sociedade, não de apenas um culpado para a implementação efetiva do ECA e a garantia da consolidação da cidadania. Podemos afirmar que todos os avanços obtidos a partir da promulgação do ECA, assim como o reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente, só foram possíveis graças às mobilizações da sociedade.

A consolidação do ECA foi possível com uma nova forma de tratamento a infância e a juventude, baseada em uma rede de atendimentos dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Promotorias, Varas da Infância e Juventude, Ministério Público, entre outros.

Percebe-se que os direitos das crianças foram violados por um longo tempo, onde crianças advindas de famílias em situação financeira menos privilegiada eram deixadas de lado, excluídas e maltratadas, porém atualmente as que se encontram em situação de vulnerabilidade social permanecem, de certa forma, mesmo com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a sofrer preconceito e discriminação.

Sendo assim, cabe ressaltar que dentre os documentos utilizados como base para este estudo o que mais aborda acerca do tema ora estudado, qual seja, o direito das crianças e adolescentes, é o próprio “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes”. Este Plano visa à garantia eficaz destes direitos, principalmente no que diz respeito àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade, para que seja possível melhor qualidade de vida, convivência familiar e comunitária para toda criança e adolescente no Brasil.

Segundo tal documento para que haja a defesa destes direitos é essencial que se fortaleça o “Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” que se trata da Resolução 113/CONANDA/2006, através do apoio financeiro dos órgãos do Poder Executivo e Judiciário, bem como que ocorra a inserção e execução dos Conselhos de Direitos e Tutelares em todos os municípios brasileiros.

Além disso, se torna urgente que se reordene a maneira dos atendimentos para aqueles quem os recorre, a fim de que estejam adequadas ao Plano Nacional de Direitos das Crianças e Adolescentes. De acordo com este Plano há grande descaso diante das situações de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, o que demonstra certa desvalorização social à parcela da população a que pertencem, em sua grande maioria em situação de pobreza e procedente de etnias não-brancas, e na adaptação dessa população aos padrões considerados aceitáveis de relacionamento familiar e de socialização da prole.

Portanto, relevante atentar-se sempre para a realização do melhor interesse da criança e do adolescente. Observando-se as regras que garantem os seus direitos e conferem garantias, levando em conta também a opinião delas, o meio social e a idade do menor. Considerando que a defesa destes direitos dependerá do avanço de vários setores os quais envolvam proteções sociais e tenham como objetivo obter uma mudança nas condições familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direito.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de conclusão de curso teve como centralidade a temática que trata sobre as transformações ocorridas na instituição familiar, compreendida como um núcleo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedades. O conceito de família sofreu variações ao decorrer do tempo, sendo através de preceitos legais ou pela evolução histórica cultural.

O trabalho apresenta brevemente o processo histórico que culminou com as diversas formas de configurações familiares atuais, e aos aspectos referentes à sua estrutura e composição, e na perpetuação das expectativas sociais nas quais a família continua a ser vista e responsabilizada enquanto principal instância de proteção, que remetem a ela tarefas e obrigações.

Desse mesmo modo as transformações políticas, econômicas e culturais ocorridas na sociedade, refletem situações, como o desemprego, o aumento da pobreza, o aumento da violência, afetando diretamente o modo pelo qual as pessoas se relacionam entre si, trazendo grande risco de vulnerabilidade social nas famílias, que a partir de então não conseguem na maioria das vezes, lidar com situações conflitantes. Nessas vulnerabilidades sociais a família muitas vezes necessita da intervenção do Estado, por meio das políticas sociais, para a proteção dos seus membros, onde o Estado, por vezes, se eximi de suas responsabilidades na proteção social, sobrecarregando a família. “Essa transferência de responsabilidades do Estado para a família traz à luz a relação entre estas duas esferas, sendo entendida como uma relação conflituosa” (MIOTO, 2004, p. 15).

Nesse sentido, destacamos a família, objeto de ação por parte das políticas sociais, auxiliam no desenvolvimento e na proteção social dos cidadãos, a exemplo da Política Nacional de Assistência Social, que através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visa unificar e padronizar a oferta de serviços em todo o território, vindo a matricialidade sociofamiliar agir no intuito de garantir acesso ao direito das famílias, reconhecendo ela como espaço privilegiado e insubstituível de proteção social aos seus membros e reconhecendo suas dinâmicas, relações e o território em que vive.

Da mesma forma a LOAS age no sentido de garantir as necessidades básicas e a proteção da população, enfatizando a família como unidade de amparo perante o

Estado, e traz o PNAS/2004 na ordenação das ações socioassistenciais, no intuito de confirmar o caráter público e a responsabilidade da política de assistência social.

Colocar a família na centralidade das ações é desafiador para o Estado, portanto se torna urgente que o Estado reconheça as transformações sofridas no âmbito das famílias e atenda com qualidade suas necessidades. A família como locus privilegiado, deve ser a primeira entidade a proporcionar a garantia de socialização, proteção e cuidados para o desenvolvimento infantil, indispensáveis para a formação do indivíduo, que se une à sociedade e ao Estado na responsabilidade pela garantia e atendimento de todas as necessidades da criança e adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconhece as crianças como sujeitos de direitos, na condição de pessoas em desenvolvimento, regulamenta uma série de direitos e garantias, prevendo à crianças e adolescentes, a participação na vida comunitária por meio do acesso às políticas básicas, incluindo a participação das crianças e dos adolescentes em atividades externas como lazer, esporte, religião e cultura, no sentido de promover a convivência comunitária.

Na realidade brasileira, a política social pode eventualmente apresentar retrocessos como o desmonte de programas sociais, entre eles; o Minha Casa Minha Vida que foi consideravelmente reduzido, sendo que outros simplesmente acabaram, como o Farmácia Popular e o Ciência sem Fronteiras, redirecionando o orçamento público para longe das demandas da maioria. É pressuposto a necessidade do fortalecimento das políticas sociais, para que dessa forma seja alcançado um atendimento de qualidade em prol dos vulneráveis, e um investimento maior das políticas sociais que promova a autossuficiência nas famílias, aliado ao esclarecimento de seus direitos e o meio de alcançá-los. O estudo possibilitou conhecimentos sobre o direito das crianças e os adolescentes frente as novas configurações familiares nos documentos da política da assistência social.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller (org.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. 5ª ed. São Paulo: Cortez/Instituto de Estudos Especiais/PUC-SP, 2008.

_____, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller (org). **Família: redes, laços e políticas públicas**. 6ª ed. São Paulo: Cortez/Coordenadoria de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais/PUC-SP, 2015.

_____. Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller. **Família: redes, laços e políticas públicas**. 2016.

Bilac, E. D. **Mãe certa, pai incerto: da construção social à normatização jurídica da paternidade e da filiação**. In: Encontro Anual da Anpocs — GT Família e Sociedade, 10., Caxambu/MG, 1998.

BOCK, A. M. B. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. São Paulo: Saraiva, 2002.

BOREKI, Vinicius. **A nova cara da família brasileira**. 2010. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/a-nova-cara-da-familia-brasileira-0jkbvd0x965zv14ldufuq1bny>> Acesso em: 29 de maio de 2018.

BOWLBY, John. **Cuidados maternos e saúde mental**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

BRASIL. **Código Civil**, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. 1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- MDS. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2005.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA** Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

_____. **Ministério da Justiça**, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (2006) Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária criada em 19 de outubro de 2004 Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH.

_____, Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social**, Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

_____, **Política nacional de assistência social** – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

BRUSCHINI, C. BARROSO, C. **Sofridas e mal pagas**. Cad. Pesquisa, São Paulo, Fundação Carlos Chagas, n. 37, 1981.

CARVALHO, Maria C. B. de. (Org.). **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Cortez, 2000.

CALHEIRA, Luana Silva. **Os princípios do Direito de Família na C.F/88 e a importância aplicada ao afeto**. Viajus. Disponível em <<http://www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigos&id=769>>. Acesso em 16 jun. 18.

CECCARELLI, Paulo Roberto. **Novas configurações familiares: mitos e verdades**. 2007. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-58352007000100007#end2> Acesso em: 10 de junho de 2018.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil-Família e Sucessões**. 2012.

_____. **Curso de Direito Civil: Família e Sucessões**. Vol. 5. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

COSTA, Ana Carolina Pontes. **As políticas de proteção à infância e adolescência e a educação: reflexões a partir da década de 1920**. Disponível em: <<http://www.proceedings.scielo.br/pdf/cips/n4v1/03.pdf>>. Acesso em 14 de abril de 2018.

CRISAFULLI, Pedro Henrique de Assis. **O direito de família e a filosofia eudemonista**. 2011. 62 p. Monografia de Graduação. UNIPAC, Barbacena. Disponível em: < unochapeco. Edu. Br/static/data/portal/downloads/1217. Pdf>Acessado em 16 de outubro de 2016

DESLANDES, S. F et.all. **Livro das famílias**: conversando sobre a vida e sobre os filhos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde / Sociedade Brasileira de Pediatria, 2005.

DESSEN, Maria Auxiliadora; BRAZ, M. P. A família e suas inter-relações com o desenvolvimento humano. **A ciência do desenvolvimento humano: tendências atuais e perspectivas futuras**, p. 113-131, 2005.

DIAS, Maria Berenice Dias. **Manual de Direito das Famílias**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006

DI MARCO, G. **Las familias**. In: *Democratización de las familias*. Buenos Aires: Argentina, 2005 (Bs. As.: UNICEF).

DINIZ, Maria Helena. Código Civil Anotado. 11.ed. São Paulo: **Saraiva**, 2005, p.1265-1272.

_____. **Código Civil Anotado**. São Paulo: Saraiva, 12ª ed., 2006

DOLTO, Françoise. **Quando os pais se separam**. 2.ed. Rio de Janeiro, 1991, editora ZAHAR.

ELSEN, I. et al. **Um marco conceitual para o trabalho com famílias**. Mimeografado. Florianópolis: GAPEFAM/UFSC, 1992.

EREL, Omast., & Burman, B. **Interrelatedness of marital relations and parent-child relations**: A meta-analytic review. *Psychological Bulletin*, 118, 108-132, 1995.

FALEIROS, Vicente de Paula. "A Política social do estado capitalista: as funções da previdência e assistências sociais. 3ª edição." (1983).

_____, Vicente. Infância e processo político no Brasil. In: Pilotti, Francisco & Rizzini, Irene. A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência no Brasil. Rio de Janeiro: **AMAIS** 1995.

FÉRES, Carneiro, T. **Separação**: O doloroso processo de dissolução da conjugalidade. Estudos de Psicologia, 8, 367- 374, 2003.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 29. ed. Rio de Janeiro: Record, 1994

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**/ Antônio Carlos Gil. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 1994.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. – 8 reimpr. – São Paulo: Atlas, 2008.

GOHN. **O protagonismo da sociedade civil**: movimentos sociais, ONGS e redes solidárias. São Paulo: Cortez, 2005a.

GROSSMAN, Mary; ROWAT, Kathleen M. Parental relationships, coping strategies, received support, and well-being in adolescents of separated or divorced and married parents. **Research in Nursing & Health**, v. 18, n. 3, p. 249-261, 1995.

HINTZ, H.C. Espaço relacional na família atual. In: CERVENY, C.M.O. (Org.). Família em movimento . São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007

_____, Helena Centeno. **Novos tempos, novas famílias?** Da modernidade à pós-modernidade. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1363010551_hintz_novos_tempos,_novas_fam%C3%ADlias_-_complementar_8_abril.pdf> Acesso em: 15 mai 2018.

_____. Espaço relacional na família atual. In: CERVENY, C.M.O. (Org.). **Família em movimento**. São Paulo: Casa do Psicólogo

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA; ESTATÍSTICA. DEPARTAMENTO DE POPULAÇÃO; INDICADORES SOCIAIS. **Perfil dos idosos responsáveis pelos domicílios no Brasil, 2000**. IBGE, 2002. Acessado em 10 de Nov de 2018 Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>>

_____(2002/2003). **Censo Nacional Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Acesso em 09 de Abr de 2018 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/17122003registrocivilhtml.shtm>.

JOSÉ FILHO, M. **Família: conjuntura, organização e desenvolvimento**. UNESP – Univ Estadual Paulista, Franca, 2007.

Jussani, N. C.; Serafim, D.; Marcon, S. S. Rede social durante a expansão da família. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 60, p. 184-189, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672007000200011&nrm=iso>.

LINDBLAD-GOLDBERG, Marion. **Successful minority single-parent families**. 1989.

LOCKE, John. **Dois tratados sobre o governo**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

JOSÉ FILHO, Mário; DALBÉRIO, Osvaldo. **Família: conjuntura, organização e desenvolvimento**. UNESP–Univ Estadual Paulista, Franca, 2007

KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (org.): **Família brasileira: a base de tudo**. 9. ed, São Paulo: Cortez , 2010 , p 50

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. 25ª edição. Editora **Brasiliense**, 1981.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**; tradução de Célia Neves e Alderico Toríbio. **Rio de Janeiro: Paz e Terra**, v. 2, 1976.

KREPPNER, Kurt. The child and the family: Interdependence in developmental pathways. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 16, n. 1, p. 11-22, 2000.

KUSANO, Susileine. Da família anaparental: do reconhecimento como entidade familiar. **Monografia apresentada ao Departamento do Curso de Direito da Universidade Federal de Rondônia—Campus de Cacoal**. [S. I.], 2011.

LAKATOS, Eva Maria; DE ANDRADE MARCONI, Marina. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório publicações e trabalhos científicos.** 2001.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade. **Curso de Direito da Criança e do Adolescente.** Editora Saraiva, 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed.-São Paulo: Atlas, 2003.

_____, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório publicações e trabalhos científicos.** 7. ed. – 6. reimpr. São Paulo: Atlas: 2011.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas.** Boitempo Editorial, 2015.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: livro 3.** Civilização brasileira, 1974.

MELER, I. (s. d.). **Famílias em transición: Nuevas estrategias terapéuticas.** Conferência proferida no X Congreso Argentino de Psicología.

MINAYO, Maria Cecilia de Souza et al. Pesquisa Social: Teoria. **Método e criatividade**, v. 5, 1994.

_____, Maria Cecilia de Souza Técnicas de análise do material qualitativo. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: Hucitec, 2007.

MIOTO, Regina. Família e serviço social. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 55, p. 114-130, nov. 1997.

_____. Regina Célia Tamaso. **Família e saúde mental: contribuições para reflexão sobre processos familiares.** Revista Katálysis, Florianópolis, n. 2, p. 20-26, maio 1998.

_____, R. C. T. "**Serviço Social e modelos de intervenção com famílias.** In: Seminário: Família y sociedade: desafios para el trabajo social. Montevideo, Universidad De La Republica, 1999.

_____, Regina Célia Tamaso. "**Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas.**" (2008).

Monteiro, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil.** Direito de Família, vol 2, 37ª ed., São Paulo, Saraiva, 2007

MUSSEN, P. H; CONGER, J.J., KAGAN, J. **Desenvolvimento e personalidade da criança.** 4 ed. São Paulo: Harbra, 1977.

NARVAZ, Martha; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia & sociedade. São Paulo. Vol. 18, n. 1, (jan. /abr. 2006), p. 49-55., 2006.**

NETTO, José Paulo. Introdução ao método da teoria social. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 668-700, 2009**

NOGUEIRA, Paula Cristina. **A criança em situação de abrigo: reparação ou reabandono.** 2004. Tese de Doutorado. Dissertação]. Mestrado em Psicologia Clínica. Distrito Federal: Universidade de Brasília.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS. Resolução no 130/2005. Brasília: CNAS, 2012.

OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. **Família contemporânea.** Ano: 2009. Disponível em: < <http://books.scielo.org/id/965tk/pdf/oliveira-9788579830365-03.pdf>> Acesso em: 20 de junho de 2018.

OSÓRIO, L. C. **Família hoje.** O que é família afinal? Porto Alegre: Arte Médicas, 1996.

_____. Confusões patriarcais. **O contrato sexual.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993

PATEMAN, Carole; GROSZ, Elizabeth. **Desafios feministas: teoria social e política.** Routledge, 2013

PEREIRA, J. M. F. **A adoção tardia frente aos desafios na garantia do direito à convivência familiar.** [Dissertação de Mestrado], Universidade de Brasília, 2003.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil. Direito de família.** 16 ed. Rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

RAMIRES, V. R. **As transições familiares:** A perspectiva de crianças e pré-adolescentes. *Psicologia em Estudo*, 9, 183-193. 2004.

RIZZARDO, Arnaldo. **Responsabilidade civil.** Grupo Gen-Forense Universitária, 2000.

REIS, José Roberto Tozoni. Família, emoção e ideologia. **Psicologia social: o homem em movimento**, v. 8, p. 99-124, 1984.

RIZZINI, Irma. **O elogio do científico:** a construção do menor na prática jurídica: In: RIZZINI, Irene. *A criança no Brasil hoje.* RJ: Univ. Santa Úrsula, 1993.

Szymanski, H. R. (1988). **Um estudo sobre o significado de família.** Tese de outorado, Programa de Pós-Graduação em Educação: Psicologia da Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, SP.

SANTOS, Boaventura de Sousa (1995), "**Sociedade-Providência ou Autoritarismo Social?**", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 42, 1-4.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A família na sociedade paulista do século XIX (1800-1860).** 1980. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

SARACENO, C. NALDINI, M. **Sociologia da família.** Tradução de Isabel Teresa Santos. 2ª ed., Lisboa: Editorial Estampa, Lda, 2003.

SARTI, Cynthia A. Famílias enredadas. **Família: redes, laços e políticas públicas**, v. 3, p. 21-36, 2005.

_____. **A família como espelho:** um estudo sobre a moral dos pobres/ Cynthia Andersen Sarti. - 6.ed.- São Paulo: Cortez, 2010.

_____, A Família Enredada, in acosta, Ana Rojas, Vitale, Maria Amélia Faller (org), família. **Rede, Laços e Políticas públicas**, 25ed, São Paulo, Cortez, 2010

SCAVONE, Lucila. Impactos das tecnologias médicas na família. **Saúde debate**, n. 40, p. 48-53, 1993.

SCOTT, P. "Família, moralidade e as novas leis". In: Maria Betânia Ávila, Ana Paula Portella & Verônica Ferreira (orgs), **Novas legalidades e democratização da vida social: Família, sexualidade e aborto**, Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

SILVEIRA, Darlene de Moraes. **O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente–Florianópolis: os (des) caminhos entre as expectativas políticas e as práticas vigentes. 1999 250f** Dissertação (Mestrado em Educação e Cultura) –UDESC, Florianópolis, 1999. _ **O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente–Florianópolis: cultura política e democracia. 2004. 219f.** 2004. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), PUC, São Paulo.

SOUZA, Marli Palma. **Política de proteção para a infância e adolescência: problematizando os abrigos**, In: Revista Social em debate, v. 12. 1. Pelotas: EDUCAT. Junho de 2006.

SPITZ, R. A. **O primeiro ano de vida**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SZYMANSKI, H. **Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano 23, n. 71, p. 9-25, set. 2002.

TEIXEIRA, Solange Maria. Família e as formas de proteção social primária aos idosos. **Revista Kairós: Gerontologia**, v. 11, n. 2, 2008.

_____. Família na Política de Assistência Social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. *Revista Política Públicas*, São Luiz, 2009, v.13, n.2, p.255-264, jul. /dez. 2009.

VIANNA, Francisco José de Oliveira. O povo brasileiro e sua evolução. **BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. Recenseamento do Brasil, realizado em primeiro de setembro de, 1920.**

VILLELA, João Baptista. **Liberdade e família**. Belo Horizonte: Faculdade de Direito da UFMG, 1980

WAGNER, Adriana et al. Configuração familiar e o bem-estar psicológico dos adolescentes. **Psicologia: reflexão e crítica**, v. 12, n. 1, 1999. 12(1), 147-156

WINNICOTT, Donald Woods. **Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____, **Teoria do relacionamento paterno-infantil**. In O Ambiente e os Processos de Maturação. Porto Alegre: Artes Médicas. 2005.

YUNES, Maria Angela M. A aplicação da "grounded-theory" como método de análise qualitativa no estudo da resiliência em famílias de baixa renda. **Rev. Dep. Psicol., UFF**, v. 13, n. 2, p. 123-139, 2001.

SZYMANSKI, H. **Viver em família como experiência de cuidado mútuo**: desafios de um mundo em mudança. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, ano 23, n. 71, p. 9-25, set. 2002.

ZOLA, Marlene Bueno. Políticas sociais, família e proteção social: um estudo acerca das políticas familiares em diferentes cidades/países. **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, p. 45-93, 2015.